



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 55052/19

**EXERCÍCIO:** 2020  
**SUBCATEGORIA:** LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Malta  
**DATA DE ENTRADA:** 02/08/2019  
**ASSUNTO:** Encaminhamento de LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
relativa ao exercício de 2020.  
**INTERESSADOS:** Manoel Benedito de Lucena Filho

SOUSA CONTABILIDADE PÚBLICA  
CNPJ/MF: 26.542.769/0001-25  
ADERALDO SERAFIM DE SOUSA  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE—CRC N° 3.647 - PB



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

# LDO

*Lei de Diretrizes Orçamentárias*

# 2020

Administração:  
**MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO**

Endereço Comercial  
Av. Pedro Firmino, 107 - 9º Andar SI 905  
Centro Patos - PB

Tel: (083) 3421 1096  
Fax: (083) 3421 1096  
Email: [aderaldoserafim@outlook.com](mailto:aderaldoserafim@outlook.com)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei nº. 03/74 de 18 de outubro de 1974.  
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA

Edição Extra nº. 02 – Malta – PB 26 de julho de 2019



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
GABINETE DO PREFEITO

Lei N ° 400 /2019

Em, 05 de Julho de 2019

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º inciso II do ADCT, da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Nacional nº 101/2000.

FAÇO SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MALTA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias Municipal para o exercício Financeiro de 2020, compreendendo:

- I – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – organização e estrutura do orçamento anual;
- III – diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos e suas alterações;
- IV – disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, e do orçamento da seguridade social;
- V – disposições sobre alterações na legislação tributária
- VI – Disposições finais;
- VII – Outras disposições gerais sobre o orçamento e gestão fiscal do município.
- VIII – Das normas relativa ao controle de custos e avaliação dos resultados
- IX – Outras disposições gerais sobre o orçamento e gestão fiscal do município.
- X – Disposições sobre alterações na legislação tributária.
- XI – A estrutura e organização dos orçamentos.
- XII – As disposições relativas a dívida pública municipal.
- XIII – Incentivo a política familiar sustentável.

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - Constituem Diretrizes e metas prioritárias da Administração Pública Municipal:

**PRIORIDADES:**

**DO PODER LEGISLATIVO:**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei nº. 03/74 de 18 de outubro de 1974.  
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA

Edição Extra nº. 02 – Malta – PB 26 de julho de 2019



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
GABINETE DO PREFEITO

- I. Modernização dos serviços da Câmara Municipal, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- II. Ampliação de sua estrutura física.
- III. Adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo;
- IV. Estrutura organizacional.
- V. Aquisição de equipamentos.

**DO PODER EXECUTIVO:**

**I. Melhoria e ampliação da Infra-Estrutura e oferta de serviços sociais básicos:**

- a) De educação para melhoria do ensino;
- b) De saúde e saneamento, com restauração da rede física e elevação dos níveis de atendimento, visando à melhoria da qualidade de vida da população;
- c) De promoção social à família, à criança e ao adolescente;
- d) De incentivo aos trabalhadores rurais;
- e) Apoio a programas de moradias populares;
- f) Ampliação de oferta de emprego e renda à população;
- g) Recuperação e conservação do meio ambiente;
- h) Cooperação Mútua para Garantia da Segurança Pública no Município.
- i) Recuperação e manutenção do meio ambiente.
- j) Promoção social a família, a criança e o adolescente.
- k) Fortalecer os serviços de infra-estruturar urbana.
- l) Reorganização e modernização da estrutura administrativa do poder público municipal, para fins de otimização dos seus serviços.
- m) A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência de políticas de administração tributária, cobranças da dívida ativa e o combate a sonegação.
- n) Seguro safra.
- o) Construção de matadouro;
- p) Construção de mata-burro em estradas vicinais;
- q) Incentivo a programas sustentáveis;
- r) Cooperação mutua destinadas a despesas com o Ministério Público;
- s) De redução das desigualdades e a valorização da diversidade que visem a equidade;

**II. Reforço da Infra – estrutura econômica:**

- a) De transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;
- b) De energia elétrica para fins de irrigação e eletrificação rural;
- c) De reserva e adução de água para abastecimento humano e irrigação.
- d) Calçamento, meio-fio e asfaltamento.
- e) Esgotamento sanitário.
- f) Infra Estrutura urbana.

**III. Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos:**

- a) Desenvolvimento da agropecuária;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei nº. 03/74 de 18 de outubro de 1974.  
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA

Edição Extra nº. 02 – Malta – PB 26 de julho de 2019



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
GABINETE DO PREFEITO

- b) A indústria e o comércio, com ênfase as pequenas e micro empresas;
- c) Distribuição de sementes aos produtores rurais
- d) Corte de Terra para os agricultores
- e) Aluguel de tratores e implementos agrícolas
- f) Aquisição de tratores maquinas e implementos agrícolas
- g) Incentivo a Agricultura Familiar

**IV. Ação especial:**

- a) De reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Público Municipal, para fins de otimização dos seus serviços.
- b) a busca do equilíbrio financeiro do Município pela eficiência de políticas de administração tributária, cobranças da dívida ativa e combate a sonegação.

**METAS:**

**I – ÁREA SOCIAL:**

**a) Educação e Cultura:**

- Atender com ensino Infantil (creches e Pré-Escolas) a população de 0 a 06 anos;
- Atender, com o ensino do primeiro grau a população de 07 a 14 anos;
- Melhorar a produtividade do sistema educacional no ensino fundamental;
- Reduzir o índice de analfabetismo da população do Município;
- Reduzir a taxa de evasão escolar;
- Expansão do programa de educação básica;
- Transporte escolar;
- Habilitação de professores leigos através de formação e titulação de professores;
- Apoio ao portador de deficiência e de necessidades especiais;
- Construção, recuperação e ampliação de unidades escolares;
- Desenvolvimento de educação física e desportos;
- Construção e ampliação de quadras poli esportivas;
- Construção e ampliação de campos de futebol;
- Distribuição de merenda escolar;
- Apoio às atividades e extensão universitária;
- Difusão cultural;
- Apoio a projetos culturais (promoção de festividades comemorativas, carnaval, regionais, folclóricas, Padroeiras e inaugurações, emancipação política da cidade);
- Manutenção do ginásio de esporte e quadra poli esportiva.
- Manutenção da biblioteca municipal;
- Manutenção das atividades do centro cultural e recreativo do município.
- Programas do FNDE, PNATE, PNAE, QSE, BRASIL CARINHOSO e PDDE.
- Programas ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, FUNDAMENTAL, INFANTIL e CRECHE.

**b) Saúde:**

3



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei nº. 03/74 de 18 de outubro de 1974.  
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA

Edição Extra nº. 02 – Malta – PB 26 de julho de 2019



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
GABINETE DO PREFEITO

- Elevar os níveis de saúde infantil;
- Construção de uma maternidade;
- Estruturar os serviços de vigilância sanitária;
- Controle de doenças;
- Fortalecimento dos serviços de saúde do Município;
- Construção, recuperação e ampliação de Postos de Saúde;
- Redução da mortalidade infantil, mediante a consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;
- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;
- Manutenção do Programa de Saúde da Família;
- Construção de banheiros e fossas sépticas.
- Aquisição de veículos.
- Reforma dos postos do PSF
- Construção ampliação e restauração de prédio para garagem do SAMU
- Equipamentos dos postos do PSF e hospital municipal
- Construção de academia da saúde.
- Programas PMAQ
- Elaboração do plano municipal de saúde
- Elaboração de metas na saúde
- Programação anual de saúde segundo exigência do parágrafo segundo do artigo 36 da LC 141/2012
- Plano de saúde plurianual conforme artigo 38 da LC 141/2012
- Programa SAÚDE NA ESCOLA
- Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil;
- Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar a população do município;
- Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

**c) Habitação e Saneamento básico:**

- Construção e recuperação de casas para a população de baixa renda;
- Instalar infra-estrutura básica em habitações populares;
- Implantação de rede de esgotos e canais;
- Construção de privadas higiênicas;
- Construção de fossas sépticas;
- Implantação de calçamentos e meio-fios;
- Recuperar e implantar sistemas de abastecimento d'água no Município.
- Melhorar a infra-estrutura urbana
- Escavação de valas para escoamento das águas
- Implantação de manilhas
- Saneamento básico.
- Construção e recuperação de pavimentação asfáltica

**d) Meio ambiente:**

- Preservação do meio – ambiente;
- Combate à seca.

4



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei nº. 03/74 de 18 de outubro de 1974.  
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA

Edição Extra nº. 02 – Malta – PB 26 de julho de 2019



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
GABINETE DO PREFEITO

- Construção de açudes, barragens e poços.
- Construção de lixão.
- Poços amazonas e artesianos
- Aquisição de caixas D`águas
- Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal;
- Desenvolvimento em articulação com os governos Estadual e Federal, de programas voltados a implementar políticas e renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas;

**e) Assistência Social:**

- Assistência à criança, ao adolescente e ao idoso;
- Programa de assistência comunitária;
- Alimentação e nutrição, distribuindo a cesta básica às famílias carentes;
- Ajuda para pessoas de baixa renda se deslocarem para outros centros;
- Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;
- Apoio aos pequenos negócios (através de Fundos de Aval), à empresas comunitárias na criação de empregos e melhoria de renda familiar;
- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.
- Manutenção do grupo de mães.
- Manutenção do conselho tutelar.
- Manter os Programas Básicos de Assistência Social.
- Implantação de Horta Comunitária, visando a erradicação da fome e da miséria da população.
- Manutenção da Casa da família
- Manutenção do CREAS
- Manutenção do CRAS
- Manutenção dos Programas Sociais
- Distribuição de cestas básicas.
- Apoio aos serviços assistenciais.
- Demais programas sociais do FMAS
- Distribuição de medicamentos, óculos e atendimento médico hospitalar
- Incentivo aos programas do FMAS
- Promoção social a família, a criança e o adolescente e a população idosa com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no estatuto do idoso, estatuto da criança e do adolescente devendo na lei orçamentaria, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao atendimento de habitantes carentes do município com renda comprovadamente inferior a um quarto do salário mínimo por pessoa.

**II – ÁREA ECONÔMICA**

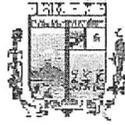
**a) Agropecuária:**

5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei n°. 03/74 de 18 de outubro de 1974.  
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA

Edição Extra n°. 02 – Malta – PB 26 de julho de 2019



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
GABINETE DO PREFEITO

- Assistência técnica e incentivo à produção agrícola, pecuária e piscicultura;
- Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas;
- Fortalecimento do pequeno produtor rural;
- Fortalecimento do pequeno produtor pesqueiro;
- Distribuição de sementes ao pequeno produtor rural;
- Combate à pobreza rural;
- Aquisição de Patrulhas agrícolas
- Maquinas e implementos Agrícolas
- Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação;

**b) Indústria e comércio**

- Apoio às pequenas e micros empresas do Município

**III – ÁREA DE INFRA-ESTRUTURA:**

**a) Recursos Hídricos:**

- Desenvolvimento da infra - estrutura para fins de irrigação;
- Construção, ampliação e recuperação de barragens e açudes na Zona rural do Município;
- Perfuração e instalação de poços tubulares e amazonas;
- Construção de caixas d água e cisternas para armazenamento d'água;
- Ampliação do abastecimento d'água, e serviços de recuperação.
- Aquisição de caixas d'água quando do período da estiagem.
- Elaboração do plano de resíduos sólidos
- Elaboração de metas de resíduos sólidos
- Construção do lixão e aterro sanitário

**b) Transportes:**

- Construção, restauração e conservação de estradas vicinais do Município;
- Construção de passagens molhadas e mata-burros em estradas municipais;
- Construção de redutores de velocidades;
- Conservação da malha viária
- Construção de asfalto
- Recapeamento asfáltico

**c) Energia:**

- Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;
- Manutenção de eletrificação urbana e rural.

**d) Serviços urbanos:**

6



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei nº. 03/74 de 18 de outubro de 1974.  
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA

Edição Extra nº. 02 – Malta – PB 26 de julho de 2019



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
GABINETE DO PREFEITO

- Implantação e manutenção de repetidoras de TV;
- Ampliação e manutenção da iluminação pública;
- Construção, Ampliação e Restauração de mercados públicos e matadouros;
- Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade e distritos;
- Construção, Ampliação e manutenção de cemitérios públicos;
- Construção, ampliação, manutenção e adaptação de prédios públicos do Município;
- Construção e conservação de praças públicas;
- Manutenção da Telefonia rural;
- Serviços que atendam as necessidades da população.
- Urbanização de Logradouro Público;
- Implantação de sinal de internet

**e) Agricultura e Abastecimento:**

- Manutenção da usina de beneficiamento de leite.
- Manutenção do núcleo de caprinocultura do município;
- Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Parágrafo único – as prioridades e metas constantes neste artigo terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o Exercício de 2020, não se constituindo em limites para programação das despesas.

**CAPÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido em dispositivo na Lei Orgânica do Município e no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei 4.320/64 e será composto de:

- I- Texto da Lei;
- II- Consolidação dos Quadros Orçamentários
- III- Anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminando a Receita e a Despesa na forma definida nesta Lei.
- IV- Mensagem;
- V- Projeto de Lei do Orçamento;

§ 1º - O Projeto de Lei orçamentária Anual conterá:

- a) Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira do Município;
- b) Exposição e justificação da Política econômico-financeira;
- c) Justificação da Receita no tocante ao orçamento de capital.

7



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei n°. 03/74 de 18 de outubro de 1974.  
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA

Edição Extra n°. 02 – Malta – PB 26 de julho de 2019

10



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - as tabelas explicativas, das quais, além das estimativas de receita e despesa, constarão, em colunas e para fins de comparação:

- a) A receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores;
- b) Da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- c) Da receita prevista para o exercício a que se refere a proposta;
- d) Da despesa realizada do exercício imediatamente anterior;
- e) Da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- f) Da despesa fixada para o exercício a que se refere a proposta.

Art. 4º - A Lei Orçamentária anual que apresentará conjuntamente a Programação do orçamento no qual a discriminação da despesa far-se-á obedecendo à classificação funcional programática, expressa em seu menor nível, por categoria de programação e indicando:

I – Despesa a que se refere, obedecendo no mínimo a seguinte classificação:

- a) DESPESAS CORRENTES  
Pessoal e encargos sociais  
Juros e encargos da dívida  
Outras despesas correntes  
Sentenças Judiciais e outras obrigações legais
- b) DESPESAS DE CAPITAL  
Investimentos  
Inversões financeiras  
Amortização da Dívida Consolidada  
Outras despesas de capital

II – Classificação por função, programa, subprograma, projeto e atividades;

§ 1º - A classificação a que se refere o inciso II do "caput" deste artigo, corresponde ao agrupamento de elementos de despesas.

§ 2º - Os projetos e atividades descreverão objetos e metas que caracterizam a ação pública esperada.

Art. 5º - O projeto da Lei orçamentária anual será apresentado na forma e com os requisitos estabelecidos nesta Lei, acompanhado do quadro de detalhamento de despesas.

Art. 6º - A Lei orçamentária anual apresentará demonstrativos contendo:

- I – Demonstrativo da despesa segundo categorias econômicas, evidenciando o déficit ou superávit corrente do orçamento;
- II – Demonstrativo da receita por fontes e categorias;
- III – Programa de trabalho de governo;
- IV – Demonstrativo das despesas por órgãos e função;
- V – Programa de trabalho por unidade orçamentária;
- VI – natureza da despesa por unidade orçamentária;
- VII – demonstrativo das despesas fixadas segundo as categorias econômicas.

8

10



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei n.º. 03/74 de 18 de outubro de 1974.  
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA

Edição Extra n.º. 02 – Malta – PB 26 de julho de 2019



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

**I – Função:** O maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público.

**II – Subfunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto de despesas do setor público.

**III – Programa:** o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

**IV – Atividade:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**V – Projeto:** um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e.

**VI - Operação Especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**VII – Unidade Orçamentária:** o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.

§ **primeiro:** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ **segundo:** Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria 42/99 do Ministério do Planejamento.

§ **terceiro:** A Lei do Orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
 Lei n°. 03/74 de 18 de outubro de 1974.  
**ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA**

Edição Extra n°. 02 – Malta – PB 26 de julho de 2019



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CAPÍTULO III**

**DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO  
 DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**SEÇÃO I**

**Das Diretrizes gerais**

Art. 8º - A estimativa da Receita e a Fixação da Despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 9º - O Orçamento Municipal compreende todas as receitas e despesas da administração Municipal, de modo a evidenciar a política e programa de Governo, obedecendo na sua elaboração os princípios da universalidade, anualidade, unidade, exclusividade, publicidade e equilíbrio.

Art. 10º - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as correspondentes fontes de recursos.

Art. 11º - Os projetos em fase de execução terão prioridades sobre os novos projetos, para que não sofram paralisação.

Art. 12º - A lei orçamentária incluirá na previsão da receita, e na fixação da despesa, todos os recursos oriundos de transferências, inclusive as de convênios.

Art. 13º - As despesas com pagamento de INSS, FGTS, CAGEPA, ENERGISA, PASEP e execução de sentenças judiciais constarão da programação de cada órgão da administração, em dotação orçamentária específica.

Art. 14º - Se a previsão de arrecadação de receita não se concretizar e caso seja necessário a limitação de empenho das dotações orçamentárias, esta não abrangerá as despesas com saúde, educação e assistência social.

Parágrafo Único – A limitação de empenho será proporcional ao montante dos recursos alocados para atendimento de cada poder.

Art. 15 - A lei orçamentária anual conterà dotação para reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento, num percentual de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Durante a execução orçamentaria a reserva de contingência só deverá ser utilizada para:

Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da Lei Orçamentaria.

Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos a vida, a saúde ou a segurança da população.



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
 Lei nº. 03/74 de 18 de outubro de 1974.  
**ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA**

Edição Extra nº. 02 – Malta – PB 26 de julho de 2019



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Cobrir frustração de arrecadação de receita de transferência, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes as metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2019.

§ 1º - Os recursos que em decorrência de veto, emenda ou rejeição no projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem programação, serão incorporados à Reserva de Contingência, para os efeitos do disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Entende-se por Receita Corrente Líquida, a receita corrente total, deduzido os Convênios e FUNDEB.

Art.16º - O Poder Executivo poderá consignar dotações no Orçamento Municipal, para projetos a serem executados através de Convênios firmados com entidades governamentais.

Art. 17 - Ficam os Poderes do Município autorizado a consignarem recursos necessários para atender as despesas que decorrem da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração da criação de cargos ou alterações de estrutura de carreiras, bem como, da admissão de pessoal, a qualquer título nos termos da legislação em vigor.

Art. 18 - Será observada a destinação de recursos para programas do ensino fundamental, de acordo com o disposto no Art. 212 da Constituição Federal.

Art.19 - Na Lei Orçamentária Anual serão destinados recursos para a manutenção e desenvolvimento do ensino Fundamental e de valorização do magistério (FUNDEB), de acordo com a Emenda Constitucional n º 14, e Lei Federal n º 9.424/96.

## SEÇÃO II

### DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS

Art. 20º - O Orçamento de investimento previsto para cada órgão, deverá constar no plano plurianual de investimentos, bem como, nos demonstrativos orçamentários em pelo menos:

I - Investimentos correspondentes a aquisição de bens móveis e construção de bens imóveis;

II - Os investimentos financiados com recursos originários de operações de créditos vinculados a projetos, quando for o caso.

Parágrafo Único - Só serão incluídas dotações de investimentos que forem prioritários para o Município e atenderem as exigências desta Lei.

Art. 21º - Na Programação de investimentos serão observadas Ainda, as seguintes prioridades:

I - Inclusão de projetos em andamentos;

II - Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderão ser programados investimentos a custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que já tenha sido executado 10% (dez por cento).



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
 Lei nº. 03/74 de 18 de outubro de 1974.  
**ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA**

Edição Extra nº. 02 – Malta – PB 26 de julho de 2019



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**CAPÍTULO IV**

**DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, E DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**SEÇÃO I**

Art. 22º - Os orçamentos Fiscal e da seguridade Social, compreenderão todos os órgãos dos poderes do Município.

Art. 23º - No exercício de 2020, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos nº. 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º - Considera-se despesa com pessoal para fins previstos neste artigo:

- I – Remuneração dos Agentes Políticos;
- II – Vencimentos e vantagens fixas dos servidores;
- III – Despesas variáveis;
- IV – Obrigações Patronais;
- V – Inativos
- VI – Contratação por tempo determinado.

Parágrafo segundo – O Poder Executivo, no caso que a despesa com pessoal ultrapasse o percentual pré-estabelecido neste artigo reduzirá de conformidade a compatibilizá-la com o estabelecido neste artigo e Lei complementar nº 101/00 de 04 de maio de 2000.

Art. 24º - Será receita corrente do município, o produto de Arrecadação de Receita Tributária, compreendendo impostos e arrecadação das transferências definidas no art. 158, da constituição Federal.

Art. 25º - É vedada a inclusão de recursos do orçamento fiscal e de seguridade social na Lei Orçamentária e suas alterações, destinados a entidades de previdência privada ou congêneres.

Art. 26º - As subvenções Sociais destinadas a Entidades privadas sem fins lucrativos, serão fixadas através da Lei especificada e, terão dotações próprias em cada unidade Orçamentária a ela destinada, e somente serão concedidas a entidades que preencherem os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

**SEÇÃO II**

**DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL E DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS**

Art. 27º. - No orçamento da Seguridade Social, constarão dentre outros, os recursos provenientes:

12



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
 Lei nº. 03/74 de 18 de outubro de 1974.  
**ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA**

Edição Extra nº. 02 – Malta – PB 26 de julho de 2019



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- I - Da contribuição previdenciária;  
 II - Recursos próprios do Município, destinados ao sistema de saúde e assistência social;  
 III - Convênios a serem celebrados.

**CAPÍTULO V**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 28º - O Poder executivo enviará a Câmara Municipal, até 03 (três) meses antes do encerramento do atual exercício financeiro, projetos de leis dispendo sobre alterações na legislação de Tributos (Código Tributário do Município) e de contribuições econômicas e sociais.

Art. 29º - A Lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei do Orçamento, serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos.

**CAPÍTULO VI**

**DAS NORMAS RELATIVAS AO CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DO ORÇAMENTO**

Art. 30º - Fica instituído o programa de trabalho anual, que deverá ser elaborado ao orçamento na forma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Planejamento.

**Parágrafo Único** – Para cada projeto/atividade constante da Lei orçamentária anual será confeccionado um plano de trabalho de forma a possibilitar o acompanhamento e avaliação dos programas de governo.

Art. 31º - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

**CAPÍTULO VII**  
**DOS CONVÊNIOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

Art. 32º - Os órgãos do executivo municipal, através da administração direta ou indireta, ficam autorizados a realizar convênios e similares, no âmbito de sua administração, com a união, os estados, os municípios e outras entidades oficiais ou mesmo privadas.

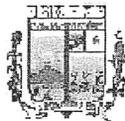
13



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei nº. 03/74 de 18 de outubro de 1974.  
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA

16

Edição Extra nº. 02 – Malta – PB 26 de julho de 2019



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
GABINETE DO PREFEITO

**CAPÍTULO VIII**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 33º. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação (...).

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa de Gestão.

Art. 34º - A lei orçamentária observará o disposto no artigo 7º, I da lei 4.320/64 e art.167º, § 8º da Constituição Federal, autorizará para abertura de créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Previsão Orçamentária.

O projeto de Lei Orçamentária demonstrará ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2020, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos as relativas aos gastos do pessoal e em cargos sociais.

Art. 35º - A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no artigo 38, da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 36º - Os recursos destinados à assistência social, através de doações, ajudas para tratamento de saúde, medicamentos, cestas básicas, material para reforma de casas populares, doações de óculos e outros necessário a atender exclusivamente as famílias comprovadamente carentes do município, ficando sujeitos a Lei específica.

Parágrafo Único: A concessão de auxílios financeiros a necessitados deverá considerar a renda familiar, idade, estado de saúde, estado civil, número de dependentes ou outros critérios definidos em Lei específica ou regulamento.

Art. 37º - A Câmara Municipal deverá encaminhar ao Prefeito Municipal, até o dia 30 de Agosto de 2019, a Proposta Orçamentária daquele órgão, observando as disposições do artigo 29A, da Constituição Federal com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000, observando ainda o que dispõe a EC nº 58/2009 de 23 de setembro de 2009, especificamente no seu art. 2º parágrafo I.

O Limite a ser repassado ao Poder Legislativo no exercício seguinte é de 7% (sete por cento) das receitas e impostos e transferências arrecadada no exercício anterior.

Art. 38º - O Chefe do Poder Executivo Municipal encaminhará, até 15 de Agosto do corrente ano, para a Câmara Municipal a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2020

Art. 39º - A Proposta Orçamentária para o exercício financeiro de 2020 será remetido ao Poder Legislativo para apreciação até 31 de Outubro de 2019, e será devolvida para sanção do Prefeito até 20 de Dezembro de 2019, o Prefeito Municipal deverá sancionar a lei orçamentária anual e publicá-la até 31 de Dezembro do corrente ano.

14

16



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei nº. 03/74 de 18 de outubro de 1974.  
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA

Edição Extra nº. 02 – Malta – PB 26 de julho de 2019



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo Único - Na hipótese do Projeto de Lei orçamentária não ter sido devolvido até a data que se refere este artigo, o Prefeito poderá executar a proposta orçamentária originária enviada a Câmara Municipal, ficando o poder executivo autorizado a utilizar o equivalente à 1/12 (um doze avos) do montante corrigido de cada dotação, até a conclusão do Processo de votação.

Art. 40º - As alterações em dotações orçamentárias, decorrentes de abertura de crédito adicionais serão através de Decretos do Chefe Executivo, obedecendo ao disposto na Lei Federal n. 4.320. de 17 de março de 1964.

Art. 41º – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 42º – Até trinta dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do disposto no art. 8º da Lei Complementar 101/2000.

Art. 43º - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações nos projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais em quanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 44º - Integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias anexo de metas fiscais, LRF, art. 4º § 1º, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida municipal em relação a receita corrente líquida, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

Art. 45º - O anexo de riscos fiscais, art. 4º § 3º da Lei Complementar nº 101, de Maio de 2000.

Art. 46º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 47º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de MALTA-PB, em 05 de Julho de 2019

MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO  
Prefeito Constitucional



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei nº. 03/74 de 18 de outubro de 1974.  
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA

Edição Extra nº. 02 – Malta – PB 26 de julho de 2019



**Prefeitura Municipal de MALTA**  
**Secretaria de Finanças**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo de Metas Fiscais**

- ✓ LRF, art. 4º, § 1º: “Integra o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias – Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.
- ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso I - “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”
- ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso II - “demonstrativo das metas anuais, instruindo com memória de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”
- ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso III - “evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.
- ✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV - “ avaliação da situação financeira e atuarial:
  - a) Dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
  - b) Dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial”



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei nº. 03/74 de 18 de outubro de 1974.  
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA

Edição Extra nº. 02 – Malta – PB 26 de julho de 2019

OBS: O MUNICÍPIO DE MALTA – PB, NÃO POSSUI INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA.

✓ LRF, art. 4º, § 2º, inciso V – **“demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”**.

OBS: PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 NÃO HÁ CONCESSÃO DE BENEFÍCIO FISCAL QUE IMPLIQUE EM RENÚNCIA DE RECEITA.

---

MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei nº. 03/74 de 18 de outubro de 1974.  
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA

Edição Extra nº. 02 – Malta – PB 26 de julho de 2019



Prefeitura Municipal de MALTA  
Secretaria de Finanças  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020  
Anexo de Metas Fiscais  
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

**SEM MOVIMENTO**

MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
 Lei nº. 03/74 de 18 de outubro de 1974.  
**ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA**

Edição Extra nº. 02 – Malta – PB 26 de julho de 2019



**Prefeitura Municipal de MALTA**  
**Secretaria de Finanças**  
 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020  
**Anexo de Metas Fiscais**  
**Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado**

A estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é um requisito pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente da Receita é entendido aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (§ 3º, do artigo 17 da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total. Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa de expansão para o exercício financeiro de 2020 foi feita com base na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento decorrente da reforma tributária;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei nº. 03/74 de 18 de outubro de 1974.  
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA

Edição Extra nº. 02 – Malta – PB 26 de julho de 2019

- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que consistem os respectivos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das despesas permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2020, tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimento de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorizações; crescimento da folha de pagamento de servidores ativos e inativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.

---

MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

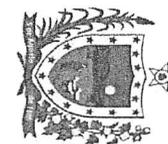


PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2020

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÕES	2020				2021				2022			
	Valor Corrente (a)	Valor Constantes	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constantes	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constantes	% PIB (c/PIB) x 100	% RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	26.704.400	25.677.308	0,425	122,93	27.705.815	25.653.532	0,412	122,93	28.744.783	25.664.985	0,401	114,20
Receitas Primárias (I)	26.634.011	25.609.626	0,424	122,61	27.632.217	25.585.386	0,411	122,60	28.668.031	25.596.456	0,400	113,90
Despesa Total	26.704.400	25.677.308	0,425	122,93	27.705.815	25.653.532	0,412	122,93	28.744.783	25.664.985	0,401	114,20
Despesa Primária (II)	26.557.882	25.536.425	0,423	122,26	27.552.617	25.511.683	0,410	122,25	28.585.020	25.522.339	0,398	113,58
Resultado Primário (III) = (I - II)	76.129	73.201	0,001	0,35	79.600	73.703	0,001	0,35	83.011	74.117	0,001	0,33
Resultado Nominal	1.079.690	1.038.164	0,017	4,97	547.022	506.502	0,008	2,43	923.046	824.148	0,013	4,62
Dívida Pública Consolidada	4.389.575	4.220.745	0,070	20,21	3.726.065	3.450.060	0,055	16,53	3.037.673	2.712.208	0,042	18,77
Dívida Consolidada Líquida	2.841.383	2.732.099	0,045	13,08	2.294.361	2.124.409	0,034	10,18	1.371.315	1.224.389	0,019	12,15
Receitas Primárias advindas PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Primária advindas de PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV-V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei n.º 03/74 de 18 de outubro de 1974.  
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA

Edição Extra n.º 02 - Malta - PB 26 de julho de 2019



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei nº. 03/74 de 18 de outubro de 1974.  
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA

24

Edição Extra nº. 02 – Malta – PB 26 de julho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, Art.4º, §2, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - METAS Prevista em (a) 2018	% PIB	% RCL	II - METAS Realizada em (b) 2018	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	25.299.934	0,428	112,983	17.656.741	0,299	105,703	(7.643.193)	(30,21)
Receitas Primárias (I)	25.164.334	0,426	112,378	17.594.082	0,298	105,328	(7.570.252)	(30,08)
Despesa Total	25.299.934	0,428	112,983	16.393.681	0,277	98,142	(8.906.253)	(35,20)
Despesa Primária (II)	25.098.534	0,425	112,084	16.248.491	0,275	97,272	(8.850.043)	(35,26)
Resultado Primário (III) = (I - II)	65.800	0,001	0,294	1.345.591	0,023	8,056	1.279.791	1.944,97
Resultado Nominal	(415.370)	(0,007)	(1,855)	1.597.251	0,027	9,562	2.012.621	(484,54)
Dívida Pública Consolidada	5.953.190	0,101	26,585	5.644.626	0,096	33,792	(308.564)	(5,18)
Dívida Consolidada Líquida	5.785.119	0,098	25,835	3.772.498	0,064	22,584	(2.012.621)	(34,79)
Receita Corrente Líquida	22.392.634	0,379	100,000	16.704.104	0,283	100,000	(5.688.530)	(25,40)

24



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
 Lei n°. 03/74 de 18 de outubro de 1974.  
**ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA**

Edição Extra n°. 02 – Malta – PB 26 de julho de 2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2020**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	14.236.809	17.656.741	21,5	23.870.728	24,49	26.704.400	11,87	27.705.815	3,75	28.744.783	3,75	
Receitas Primárias (I)	14.157.105	17.594.082	21,8	23.815.888	24,64	26.634.011	11,83	27.632.217	3,75	28.668.031	3,75	
Despesa Total	14.958.293	16.393.681	7,4	23.870.728	34,08	26.704.400	11,87	27.705.815	3,75	28.744.783	3,75	
Despesa Primária (II)	14.594.989	16.248.491	9,1	23.716.728	34,40	26.557.882	11,98	27.552.617	3,75	28.585.020	3,75	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(437.884)	1.345.591		99.160 (93,21)		76.129 (23,23)		79.600 4,56		83.011 4,29		
Resultado Nominal	(691.051)	1.597.251		(148.575) (108,57)		1.079.690		547.022 (49,34)		923.046 68,74		
Dívida Pública Consolidada	5.713.681	5.644.626	(3,2)	5.029.103 (17,96)		4.389.575 (12,72)		3.726.065 (15,12)		3.037.673 (18,48)		
Dívida Consolidada Líquida	5.369.749	3.772.498	(31,2)	3.921.073 (4,29)		2.841.383 (27,54)		2.294.361 (19,25)		1.371.315 (40,23)		

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	
Receita Total	15.780.079	19.175.221	21,52	23.870.728	24,49	25.702.021	11,87	25.701.127	3,75	25.701.702	3,75	
Receitas Primárias (I)	15.691.735	19.107.173	21,77	23.815.888	24,64	25.634.274	11,83	25.632.854	3,75	25.633.075	3,75	
Despesa Total	16.579.772	17.803.538	7,38	23.870.728	34,08	25.702.021	11,87	25.701.127	3,75	25.701.702	3,75	
Despesa Primária (II)	16.177.086	17.645.861	9,08	23.716.728	34,40	25.561.003	11,98	25.559.014	3,75	25.558.852	3,75	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(485.351)	1.461.312		99.160 (93,21)		73.271 (23,23)		73.840 4,56		74.223 4,29		
Resultado Nominal	(765.960)	1.734.615		(148.575) (108,57)		1.039.163		507.442 (49,34)		825.327 68,74		
Dívida Pública Consolidada	6.333.044	6.130.064	(3,21)	5.029.103 (17,96)		4.224.808 (12,72)		3.456.461 (15,12)		2.716.088 (18,48)		
Dívida Consolidada Líquida	5.951.830	4.096.933	(31,17)	3.921.073 (4,29)		2.734.729 (27,54)		2.128.350 (19,25)		1.226.140 (40,23)		

FONTE:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei nº. 03/74 de 18 de outubro de 1974.  
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA

26

Edição Extra nº. 02 – Malta – PB 26 de julho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
2020

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Resultado Acumulado	2.768.590	100,00%	(46.608)	100,00%	(32.623)	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>2.768.590</b>	<b>100%</b>	<b>(46.608)</b>	<b>100%</b>	<b>(32.623)</b>	<b>100%</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Reservas	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulado	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>	<b>0</b>	<b>0%</b>

26



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
 Lei nº. 03/74 de 18 de outubro de 1974.  
**ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA**

Edição Extra nº. 02 – Malta – PB 26 de julho de 2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBITIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
**2020**

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>RECEITAS REALIZADAS</b>	<b>2018</b> (a)	<b>2017</b> (b)	<b>2016</b> (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2018</b> (d)	<b>2017</b> (e)	<b>2016</b> (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2018</b> (g) = ((Ia-IIId)+IIIh)	<b>2017</b> (h) = ((Ib-IIe)+IIIi)	<b>2016</b> (i) = ((Ic-IIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Contador (a)

Prefeito (a)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei nº. 03/74 de 18 de outubro de 1974.  
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA

Edição Extra nº. 02 – Malta – PB 26 de julho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO VI - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

	2016	2017	2018

FONTE:

No Data Found



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
 Lei nº. 03/74 de 18 de outubro de 1974.  
**ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA**

Edição Extra nº. 02 – Malta – PB 26 de julho de 2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
**2020**

R\$ 1,00

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)

TRIBUTOS	MODALIDADE	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2020	2021	2022	
No Data Found					
<b>TOTAL</b>					

FONTE:

Contador (a) \_\_\_\_\_ Prefeito (a) \_\_\_\_\_



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
 Lei nº. 03/74 de 18 de outubro de 1974.  
**ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA**

Edição Extra nº. 02 – Malta – PB 26 de julho de 2019



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUADO**  
**2020**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, Art. 4º, § 2º inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2020
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferência Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
<b>Margem Bruta (III) = (I + II)</b>	<b>0,00</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)</b>	<b>0,00</b>

FONTE



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei nº. 03/74 de 18 de outubro de 1974.  
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA

Edição Extra nº. 02 – Malta – PB 26 de julho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2020

ARF(LRF, art. 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PROVIDÊNCIAS			
Descrição	VALOR	Descrição	VALOR
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0</b>
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0</b>

No Data Found



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA  
Lei nº. 03/74 de 18 de outubro de 1974.  
ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA

32

Edição Extra nº. 02 – Malta – PB 26 de julho de 2019



Prefeitura Municipal de MALTA  
Secretaria de Finanças  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020  
Anexo de Riscos Fiscais  
Riscos Fiscais

**RISCOS FISCAIS**

**PROVIDÊNCIAS FISCAIS**

- |   |   |
|---|---|
| 1. Calamidade pública resultante de enchentes | 1. Aluguel social, distribuição de cestas básicas e reconstrução de moradias. |
| 2. Calamidade pública decorrente de seca      | 2. Distribuição de cestas básicas e carro pipa.                               |

**MANOEL BENDITO DE LUCENA FILHO**  
Prefeito Constitucional

32



**Prefeitura Municipal de MALTA**  
**Secretaria de Finanças**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo de Riscos Fiscais**  
**Riscos Fiscais**

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais. De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- Possíveis ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;
- Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

**PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS**

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2020, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.

MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO  
PREFEITO



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
 Lei nº. 03/74 de 18 de outubro de 1974.  
**ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA**

Edição Extra nº. 02 – Malta – PB 26 de julho de 2019



**Prefeitura Municipal de Malta**  
**Secretaria de Finanças**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo de Riscos Fiscais**  
**Riscos Fiscais**

A Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101, de maio de 2000, determinou que os entes da Federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O Segundo tipo de risco refere-se a passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais. De acordo com os registros da procuradoria jurídica do município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do município no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária anual, a saber:

- ✓ Passíveis ações relacionadas a responsabilidade do município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributável e trabalhista;
- ✓ Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, como, por exemplo: o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;
- ✓ Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo município.

**Algumas providências a serem tomadas:**

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2020, a Lei de Responsabilidade



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**  
**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
Lei nº. 03/74 de 18 de outubro de 1974.  
**ASSESSORIA DE GABINETE DA PREFEITURA**

---

Edição Extra nº. 02 – Malta – PB 26 de julho de 2019

---

Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral, juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuadas a cada quadrimestre, permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000, ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de metas fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente Lei.

---

**MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

MENSAGEM Nº 001 / 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores da Câmara Municipal de MALTA – PB.

O incluso Projeto de Lei, ora submetido à apreciação e à aprovação dessa Egrégia Câmara, estrutura-se na forma preceituada pela legislação vigente: observado (s) o (s) seu (s) objetivo (s) finalidade (s), aspectos (s) orçamentários (s) e justificativa (s) para a as tramitação, da seguinte forma:

**Objetivo (s):** Estabelecer as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2020.

**Finalidade (s):** O presente projeto de lei **estabelece as Metas e Prioridades da Administração Municipal, através dos Programas e Ações, definidos os objetivos do Governo Municipal de buscar maior eficiência e eficácia na utilização dos recursos públicos**, para o desenvolvimento sustentável e social do Município.

O projeto de lei estabelece orientações específicas para a elaboração, acompanhamento, controle e avaliação dos Programas da Lei Orçamentária para o ano de 2020.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

As disposições relativas as despesas com pessoal e encargos sociais, a política de aplicação dos recursos de transferências constitucional, as disposições sobre alterações na legislação tributária, e outras matérias de natureza orçamentaria.

Os critérios adotados na elaboração do Projeto de Lei em questão atendem às exigências legais da LOM, da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº. 101/2000), bem como as Portarias do STN em vigor.

**Anexo (s):** Anexos de Metas Fiscais, Anexo de Riscos Fiscais e Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas.

**Tramitação:** Evidenciando o interesse público a ensejar a aprovação da presente proposta legislativa, solicita-se a sua apreciação em **Regime Habitual e de forma conexa com o Projeto de Lei enviado a esse Legislativo através da Mensagem nº 001/2019.**

Os ilustres vereadores poderão observar que a intenção deste executivo, embasado na Lei de Responsabilidade Fiscal, continua sendo o redirecionamento do setor público com vistas a redução do déficit público municipal e a melhoria da prestação dos serviços a população do município, definindo o que é prioritário e passível de realização com recursos próprios ou em parceria com outras esferas governamentais.

É oportuno esclarecer que as metas e prioridades terão procedência na alocação de recursos na Lei Orçamentaria do próximo exercício, não se constituindo porem em limite a programação da despesas que deverão constar da referida peça.



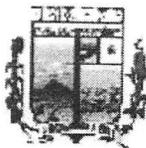
ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Portanto ilustres e nobres senhores Vereadores, ai estão, de modo claro e sucinto, os superiores motivos que impõem o presente Projeto de Lei, que certamente encontrará a melhor ressonância na sábia compreensão de Vossas Excelências, que serão fielmente aquilatados e representados em todo o seu dimensionamento, dos quais solicito o imprescindível apoio e colaboração no que respeita a sua pronta aprovação.

Certo de contar com o entendimento e apoio de Vossas Excelências reitero expressões de elevada estima e distinta consideração.

MALTA-PB, em 06 de Maio de 2019.

**MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
 GABINETE DO PREFEITO

Projeto de Lei N° <sup>08</sup> /2019

Em, 06 de Maio de 2019

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, e em atenção ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, bem como em consonância com o artigo 35, § 2º inciso II do ADCT, da Constituição Federal de 1988, e Lei Complementar Nacional nº 101/2000.

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no artigo 165 § 2º, da Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias Municipal para o exercício Financeiro de 2020, compreendendo:

- I – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – organização e estrutura do orçamento anual;
- III – diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos e suas alterações;
- IV – disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais, e do orçamento da seguridade social;
- V – disposições sobre alterações na legislação tributária
- VI – Disposições finais;
- VII – Outras disposições gerais sobre o orçamento e gestão fiscal do município.
- VIII – Das normas relativa ao controle de custos e avaliação dos resultados
- IX – Outras disposições gerais sobre o orçamento e gestão fiscal do município.
- X – Disposições sobre alterações na legislação tributária.
- XI – A estrutura e organização dos orçamentos.
- XII – As disposições relativas a dívida pública municipal.
- XIII – Incentivo a política familiar sustentável.

**CAPÍTULO I**

**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - Constituem Diretrizes e metas prioritárias da Administração Pública Municipal:

**PRIORIDADES:**

**DO PODER LEGISLATIVO:**

- I. Modernização dos serviços da Câmara Municipal, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
- II. Ampliação de sua estrutura física.



1



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
 ORÇAMENTO PARTICIPATIVO  
 ATÁ DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove (2019), às 09:00 horas da manhã no auditório do Prédio onde funciona o CRAS, localizado na Rua Dom José de Medeiros Delgado na sede do Município, foi realizada Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias, (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de MALTA – PB, para fins de elaboração da (LOA) e (LDO) começa a formação da política de participação popular, onde os participantes, discutiram os problemas do Município de MALTA de uma forma em geral. Esta sistemática permite a discussão de princípios essenciais da estrutura do orçamento anual, sem que ocorra o risco de ter uma proposta que, embora consistente, não atendesse a demanda específica da população. Foram discutidas pela população as prioridades para a elaboração da (LOA) e (LDO), para o exercício financeiro de 2020. Presentes o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, da Ação Social, da Educação, Saúde, Infraestrutura, Finanças associações e representantes de igrejas, juntos com a participação popular. A realização deste trabalho se insere no esforço governamental para tornar mais eficaz as administrações locais, onde teve a participação direta da população em geral, que mostraram vários problemas, entre eles foram escolhidas as prioridades mais urgentes da população.

A lista foi passada aos presentes, pelo senhor FRANCISCO ALEXSANDRO FERREIRA DOS SANTOS que colheu as assinaturas de todos. Foi aberto um espaço para que os interessados se inscrevessem, colocando seus dados de identificação em ficha para tal fins. Nada mais a tratar eu FRANCISCO ALEXSANDRO FERREIRA DOS SANTOS, lavrei, assinei e atesto a expressão da verdade. MALTA - PB, 26 de Abril de 2019.

*Francisco*  
*Alexsandro Ferreira dos Santos*



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

**LISTA DE PRESEÇA DE AUDIENCIA PUBLICA LDO/PPA/LOA**

ASSINATURAS	
1	Rafael Braga
2	Luiz Carlos de Lencastre
3	Dionísio de Foz
4	Luiz Henrique Elias
5	Luiz Carlos de Lencastre
6	Luiz Carlos de Lencastre
7	Luiz Carlos de Lencastre
8	Luiz Carlos de Lencastre
9	DAMIÃO SOARES DE ARAÚJO
10	Ana Paula Santos da Silva
11	Tathalia de Araújo Avelino
12	Estano de Sousa Rodrigues Araújo
13	Luiz Carlos de Lencastre
14	Geaciz Santos da Costa
15	Maria Aparecida Fernandes Lourenço
16	Joelma dos Santos Pereira
17	Meris Bitencourt de Araújo Sousa
18	Luiza Karla de Medeiros Cavenda
19	Suzanna de Sousa Costa
20	Francisco Alexandre Ferreira dos Santos
21	Luiz Carlos de Lencastre
22	
23	
24	
25	
26	
27	
28	
29	
30	



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/PPA/LOA

**DEFINIÇÃO DE AÇÕES**

NOME DO PARTICIPANTE: *Dúzia Karla de M. Bacenda*

ENDEREÇO: *R: Chateaubriand F. de Almeida*

*Eu tenho um pedido p/ fazer em relação a rua em que eu residio, é a retirada dos cachorros, mas no modo geral algumas solicitações como: limpeza dos terrenos baldios, iluminação, saneamento básico, lixeiras, calçamento, meninos que vivem na rua especialmente dormem na telha, moradores de rua e outros.*



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/PPA/LOA

DEFINIÇÃO DE AÇÕES

NOME DO PARTICIPANTE: *Morley Bitorina de A. Sousa*

ENDEREÇO: *Rua Francisco V. de Araújo*

*gestão que melhore a educação  
da minha rua e que tenha  
os animais da rua.*



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/PPA/LOA

DEFINIÇÃO DE AÇÕES

NOME DO PARTICIPANTE: *Gercia Dantas da Costa*

ENDEREÇO: *Travessa Dom José*

- Solicito colocamentos na Rua: de Aguiar de Castro, com parque infantil e quadras de esportes.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

AUDIENCIA PUBLICA LDO/PPA/LOA

DEFINIÇÃO DE AÇÕES

NOME DO PARTICIPANTE: *Luizaldo b. da Rocha*

ENDEREÇO: *R. DR. SENHORZINHO FERNANDES*

- CONSTRUÇÃO DA GALERIA DA TRAVESSA MIGUEL MENDES DA SILVA, CRUZAMENTO DA RUA: DR. SENHORZINHO FERNANDES.

94



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/PPA/LOA

DEFINIÇÃO DE AÇÕES

NOME DO PARTICIPANTE: DAMIÃO SOARES DE ARAÚJO

ENDEREÇO: R-SINHOZINHO FERNANDES

GOSTARIA DE SOLICITAR UM AUMENTO  
NO SALÁRIO DOS CONSELHEIROS TUTELARES  
QUE DESDE DE 2007 ESTÁ DEFASADO.  
TAMBÉM A PAVIMENTAÇÃO DE FRENTE  
A ESCOLA BOILEAU DANTAS.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/PPA/LOA

DEFINIÇÃO DE AÇÕES

NOME DO PARTICIPANTE: EDUARDO MARQUES DE SOUSA

ENDEREÇO: RUA: PROJETADA - 3 - SA, MALTA - PB.

- ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- DESPESAS DO AGUAS PÚBLICAS DE MALTA.

PA



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

AUDIENCIA PUBLICA LDO/PPA/LOA

DEFINIÇÃO DE AÇÕES

NOME DO PARTICIPANTE:

ENDEREÇO:

Luiz Humberto Sliat  
TRAV. AGEU DE CASTRO, S/N  
CALÇAMENTO NA RUA TRAV. AGEU DE  
CASTRO, POR TRÁS DA CAPEZINHA SÃO  
FRANCISCO.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/PPA/LOA

DEFINIÇÃO DE AÇÕES

NOME DO PARTICIPANTE: MARIA LEMILDA MARQUES GUARIBERTO.

ENDEREÇO: MANOEL MARQUES BERNANDES Nº 22.

- CALÇAMENTO NA RUA ADAÍO BENTO DE  
 LUCEMA.

- ILLUMINAÇÃO PÚBLICA NA RUA PROJETADA,  
 (NAS IMEDIAÇÕES DA RUA DO CEMITÉRIO.

**NOME DO PARTICIPANTE:** Ana Paula Soares da Silva - PB  
**ENDEREGO:** R. Anselmo Marques de Souza, 154 / Impta - PB

\* Solicitação de ações:

- Inicia o desenvolvimento adaptado a prática de esportes no ar livre!
- Cria de apoio aberto a menores que vivem pelas ruas, esta deve ser atendida em menor de forma contínua e super de propulsão mais ca- pacitadas para acompanharmente.
- Retorne URGENTE para as escolas da zona rural, usando uma sala de aula de inclusão;
- Adequação do espaço físico das escolas da zona urbana no gram- de muro de alunos!

~~de todo município~~  
~~Heltona da sede de~~  
~~esporte~~  
~~de~~  
~~de~~

**DEFINIÇÃO DE AÇÕES**

**AUDIENCIA PUBLICA LDO/PPA/LOA**

**ESTADO DA PARAIBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

AUDIENCIA PUBLICA LDO/PPA/LOA

DEFINIÇÃO DE AÇÕES

NOME DO PARTICIPANTE: PAULO SERGIO ALVES DANTAS

ENDEREÇO: RUA CEL. JOSÉ FERNANDES VIEIRA SN

- SOLICITA REFORMA NO GUAÁSIO MUNICIPAL  
COM ENTRADA ADEQUADA PARA DEFICIENTE.



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO/PPA/LOA

DEFINIÇÃO DE AÇÕES

NOME DO PARTICIPANTE: *Nathalia de Araújo Avelino.*

ENDEREÇO: *Rua: Adão Bento de Sousa.*

*Solicito que a rádio comunitária que foi proposta no plano de governo, seja criada e colocada em prática, para entretenimento dos cidadãos.*



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**

AUDIENCIA PUBLICA LDO/PPA/LOA

**DEFINIÇÃO DE AÇÕES**

NOME DO PARTICIPANTE: *Josélia dos Santos Pereira*  
 ENDEREÇO: *Rua Monsenhor Valeriano Pereira, S/N*

Na minha rua tem uma passagem de esgoto que já está coberto. O que gostaria era que fizesse uma limpeza, pois o mato tá tomando conta por cima do esgoto e colocam animais, causando nos um grande transtorno.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária
<b>01.010 CAMARA MUNICIPAL</b>				
01	031	2001	1001 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	
	4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200
Total do Projeto:				<b>15.200</b>
01	031	2001	2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
	4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
Total da Atividade:				<b>2.000</b>
Total da Unidade:				<b>17.200</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.010 GABINETE DO PREFEITO</b>	
04 122 1029 1003 Aquisição de veículo para o GAPRE	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.200
Total do Projeto:	<b>20.200</b>
04 122 1029 1004 Reparelhamento e Informatização do Gabinete do Prefeito	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.100
Total do Projeto:	<b>10.100</b>
04 122 1029 1005 Ampliação/Reforma do Predio da Prefeitura	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200
Total do Projeto:	<b>15.200</b>
04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito	
4490.30 001 MATERIAL DE CONSUMO	3.000
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.200
4490.92 001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100
4590.61 001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	6.500
Total da Atividade:	<b>13.800</b>
04 128 2002 2005 Realização de Concurso Público	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
4490.92 001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
Total da Atividade:	<b>1.500</b>
02 062 2013 2006 Manutenção da Assessoria Jurídica do Município - AJM	
4490.30 001 MATERIAL DE CONSUMO	1.000
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
4490.92 001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000
4590.61 001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000
Total da Atividade:	<b>5.000</b>
04 122 2002 2141 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
Total da Atividade:	<b>1.000</b>
02 062 2013 2142 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - PGM	
4490.30 001 MATERIAL DE CONSUMO	1.000
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
4590.61 001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000
Total da Atividade:	<b>5.000</b>
Total da Unidade:	<b>71.800</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.030 ACESSORIA DE COMUNICAÇÃO</b>	
04 122 2014 2007 Manutenção da Assessoria de Comunicação	
4490.30 001 MATERIAL DE CONSUMO	2.000
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
4490.92 001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100
Total da Atividade:	<b>5.100</b>
Total da Unidade:	<b>5.100</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação Orçamentária
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		
<b>02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
04 122 1030 1006	Aquisição de veículo para Secretaria de Administração	
4490.52 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.200
Total do Projeto:		<b>15.200</b>
04 122 2003 2008	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	
4490.30 001	MATERIAL DE CONSUMO	2.000
4490.52 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.100
4590.61 001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000
Total da Atividade:		<b>18.100</b>
04 126 2015 2009	Informatização da Secretaria de Administração	
4490.30 001	MATERIAL DE CONSUMO	1.000
4490.52 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
Total da Atividade:		<b>3.000</b>
04 122 2005 2010	Implantação do Programa de Qualidade Total	
4490.52 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500
4490.92 001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
Total da Atividade:		<b>2.000</b>
04 122 2003 2011	Realização de Tombamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município	
4490.52 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
4490.92 001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
Total da Atividade:		<b>1.500</b>
Total da Unidade:		<b>39.800</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL</b>	
28 271 0001 0001 Contribuição p/o INSS	
4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	153.200
Total da Operação Especial:	<b>153.200</b>
28 846 0001 0002 Contribuição p/o FGTS	
4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	3.000
Total da Operação Especial:	<b>3.000</b>
04 121 2012 2012 Promoção de ações de planejamento participativo	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
4490.92 001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
Total da Atividade:	<b>1.500</b>
04 123 2012 2013 Modernização e aperfeiçoamento do Sistema de Arrecadação do Município	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
4490.92 001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500
Total da Atividade:	<b>1.500</b>
28 843 0001 2014 Amortização de Encargos/Dívida Contratada (Energisa, Cagepá, etc.)	
4690.71 001 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.000
Total da Atividade:	<b>6.000</b>
04 123 2012 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.Planejamento e Gestão Fiscal	
4490.30 001 MATERIAL DE CONSUMO	2.000
4490.35 001 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	1.000
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.100
4490.92 001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100
4590.61 001 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	2.000
Total da Atividade:	<b>12.200</b>
04 123 2012 2018 Manutenção de Ações do Controle Interno	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500
4490.92 001 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.100
Total da Atividade:	<b>2.600</b>
Total da Unidade:	<b>180.000</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
<b>02.060 SECRETARIA DE SAUDE</b>				
10 302 1007 1007	Const, Ampl. e aquisição de equip. p/ Unidade Mista de Saúde/Unid. de Saúde			
4490.51	211	OBRAS E INSTALAÇÕES		25.300
4490.51	220	OBRAS E INSTALAÇÕES		26.700
4490.52	211	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		10.100
4490.52	220	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		16.000
Total do Projeto:				<b>78.100</b>
10 302 1007 1008	Aquisição de uma Unidade Móvel/Ambulância			
4490.52	211	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.300
4490.52	220	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.500
Total do Projeto:				<b>80.800</b>
10 305 1001 1009	Aquisição de veículos e equipamentos para Vigilância Sanitária/Epidemiológica			
4490.52	211	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		25.300
4490.52	220	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.500
Total do Projeto:				<b>75.800</b>
10 301 1003 1010	Construção de Unidades do Programa de Saúde da Família- PSF			
4490.51	211	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.300
4490.52	220	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.500
Total do Projeto:				<b>80.800</b>
10 301 1007 1011	Desapropriação de imóveis/Aquisição de Terrenos			
4590.61	211	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15.200
Total do Projeto:				<b>15.200</b>
10 301 1007 1012	Construção/Reconstrução de Predio p/ Instalação do Conselho de Saúde			
4490.51	211	OBRAS E INSTALAÇÕES		28.800
Total do Projeto:				<b>28.800</b>
10 302 1007 1013	Reforma/Ampliação de Postos de Saúde			
4490.51	211	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.300
4490.51	220	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.300
Total do Projeto:				<b>60.600</b>
10 304 1002 1014	Construção de Aterro Sanitário			
4490.51	211	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.200
4490.51	220	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.300
Total do Projeto:				<b>50.500</b>
10 301 1003 1015	Aquisição de Veículo para o Programa de Saúde da Família- PSF			
4490.52	211	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.300
4490.52	220	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		50.500
Total do Projeto:				<b>80.800</b>
10 451 1003 1016	Implantação de Melhorias Habitacionais			
4490.51	211	OBRAS E INSTALAÇÕES		37.300
4490.51	220	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.500
Total do Projeto:				<b>87.800</b>
10 511 1003 1017	Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares			
4490.51	211	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.500
4490.51	220	OBRAS E INSTALAÇÕES		53.200
Total do Projeto:				<b>103.700</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária
<b>02.060 SECRETARIA DE SAUDE</b>				
10 511 1003 1018	Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água			
4490.51 211	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.300
4490.51 220	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.500
Total do Projeto:				<b>80.800</b>
10 512 1003 1019	Implantação e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário			
4490.51 211	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.500
4490.51 220	OBRAS E INSTALAÇÕES			74.500
Total do Projeto:				<b>125.000</b>
10 301 1003 1074	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras na Área de Saúde			
4490.51 211	OBRAS E INSTALAÇÕES			25.300
4490.51 220	OBRAS E INSTALAÇÕES			42.600
Total do Projeto:				<b>67.900</b>
10 301 2008 2019	Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde			
4450.41 211	CONTRIBUIÇÕES			1.500
4490.30 211	MATERIAL DE CONSUMO			2.000
4490.52 211	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			7.700
4490.92 211	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
4590.61 211	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			3.900
Total da Atividade:				<b>16.100</b>
10 305 2017 2108	Manutenção das Atividades do PEVA/PPI/ECD			
4490.52 211	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.000
Total da Atividade:				<b>1.000</b>
10 304 2017 2109	Manutenção das ações de Vigilância Sanitária			
4490.52 211	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.200
Total da Atividade:				<b>1.200</b>
10 301 2017 2110	Manutenção do Programa Saúde da Família			
4490.52 211	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.000
Total da Atividade:				<b>1.000</b>
10 301 2017 2111	Programa de Saúde Bucal			
4490.52 211	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.500
Total da Atividade:				<b>1.500</b>
10 301 2017 2112	Manutenção do PACS-Programa Agentes Comunitários de Saúde			
4490.52 211	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.000
Total da Atividade:				<b>1.000</b>
10 302 2017 2114	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)			
4490.52 211	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.300
Total da Atividade:				<b>2.300</b>
10 302 2017 2115	Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade			
4490.52 211	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.000
Total da Atividade:				<b>1.000</b>
10 301 2017 2116	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			
4490.52 211	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.800
Total da Atividade:				<b>1.800</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

**R\$ 1,00**

<b>Classificação Institucional Funcional Programática</b> <b>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>
<b>02.060 SECRETARIA DE SAUDE</b>	
10 301 2017 2117 Manutenção do PMAQ - Programa de Melhoria na Qualidade da Atenção Básica	
4490.52 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
Total da Atividade:	<b>1.000</b>
10 302 2017 2118 Implantação e Manutenção da Base Descentralizada do SAMU	
4490.52 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
Total da Atividade:	<b>1.000</b>
10 301 2017 2119 Manutenção do Programa Olhar Brasil	
4490.52 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
Total da Atividade:	<b>1.000</b>
10 301 2017 2120 NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	
4490.52 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
Total da Atividade:	<b>1.000</b>
10 305 2017 2121 Manutenção das Atividades de Ações de Vigilância em Saúde	
4490.52 211 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.300
Total da Atividade:	<b>2.300</b>
10 301 2008 2137 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado)	
4490.52 220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100
Total da Atividade:	<b>1.100</b>
10 301 2008 2138 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal)	
4490.52 220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100
Total da Atividade:	<b>1.100</b>
<b>Total da Unidade:</b>	<b>1.052.000</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
<b>02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
10 301 1003 1069	Construção da Academia da Cidade	4490.51	215 OBRAS E INSTALAÇÕES	26.100
Total do Projeto:				<b>26.100</b>
10 302 1007 1070	Construção e/ou Reforma de Centros de Saúde	4490.51	215 OBRAS E INSTALAÇÕES	207.900
4490.51	220 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.500
Total do Projeto:				<b>258.400</b>
10 302 1007 1071	Ampliação da Unidade Básica de Saúde	4490.51	215 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.500
4490.52	220 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			50.500
Total do Projeto:				<b>101.000</b>
10 302 1007 1072	Implantação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF	4490.52	215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.500
Total do Projeto:				<b>15.500</b>
10 301 2017 1073	Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	4490.52	215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.300
Total do Projeto:				<b>21.300</b>
10 301 1003 1075	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras na Área de Saúde	4490.51	214 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.100
4490.51	215 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.500
4490.51	220 OBRAS E INSTALAÇÕES			50.500
Total do Projeto:				<b>106.100</b>
10 305 2017 2021	Manutenção das Atividades do PEVA/PPI/ECD	4490.52	215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.800
Total da Atividade:				<b>12.800</b>
10 304 2017 2022	Manutenção das ações de Vigilância Sanitária	4490.52	215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.400
Total da Atividade:				<b>2.400</b>
10 301 2017 2023	Manutenção do Programa Saúde da Família	4490.52	214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
4490.52	215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
Total da Atividade:				<b>4.000</b>
10 301 2017 2024	Programa de Saúde Bucal	4490.52	214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
4490.52	215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.000
Total da Atividade:				<b>2.000</b>
10 301 2017 2025	Manutenção do PACS-Programa Agentes Comunitários de Saúde	4490.52	214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
4490.92	215 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
Total da Atividade:				<b>2.000</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária
<b>02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
10 301 2017 2026	Manutenção do PAB - Fixo			
4490.30	215	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
4490.52	214	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.200
4490.52	215	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		9.900
4490.92	215	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
4590.61	215	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		3.900
Total da Atividade:				<b>22.500</b>
10 301 2017 2027	Manutenção de Programas Basicos de Saúde			
4490.30	215	MATERIAL DE CONSUMO		600
4490.52	214	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.700
4490.52	215	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		57.600
4490.92	215	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Total da Atividade:				<b>60.900</b>
10 301 2019 2028	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS (CONTRAPARTIDA)			
4490.30	211	MATERIAL DE CONSUMO		3.900
4490.52	211	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.100
4490.92	211	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Total da Atividade:				<b>17.000</b>
10 301 2008 2029	CER- Compensação de Especificidades Regionais do SUS			
4490.52	214	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4490.52	215	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4490.92	215	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.500
Total da Atividade:				<b>3.500</b>
10 303 2017 2030	Manutenção da Farmácia Básica			
4490.52	214	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
Total da Atividade:				<b>2.000</b>
10 302 2017 2088	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)			
4490.52	214	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
4490.52	215	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
Total da Atividade:				<b>3.500</b>
10 302 2017 2089	Manutenção dos Progrmas de Média e Alta Complexidade			
4490.52	214	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
4490.52	215	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
Total da Atividade:				<b>3.500</b>
10 301 2017 2092	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO			
4490.30	215	MATERIAL DE CONSUMO		1.000
4490.52	214	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
4490.52	215	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.500
Total da Atividade:				<b>4.500</b>
10 301 2017 2093	Manutenção do PMAQ - Programa de Melhoria na Qualidade da Atenção Básica			
4490.30	215	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
4490.52	214	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
4490.52	215	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.500
Total da Atividade:				<b>10.500</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

**Em valores Corrente**

**R\$ 1,00**

<b>Classificação Institucional Funcional Programática</b> <b>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos</b>	<b>Dotação</b> <b>Orçamentária</b>
<b>02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10 302 2017 2094 Implantação e Manutenção da Base Descentralizada do SAMU	
4490.30 215 MATERIAL DE CONSUMO	3.900
4490.52 214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
4490.52 215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.100
<b>Total da Atividade:</b>	<b>18.000</b>
10 301 2017 2095 Manutenção do Programa Olhar Brasil	
4490.52 214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
4490.52 215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.500
<b>Total da Atividade:</b>	<b>7.500</b>
10 302 2017 2096 Implantação e Manutenção do Laboratório de Próteses Dentárias	
4490.52 215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.100
<b>Total da Atividade:</b>	<b>5.100</b>
10 301 2017 2101 NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	
4490.30 215 MATERIAL DE CONSUMO	2.400
4490.52 214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800
4490.52 215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400
4490.92 215 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.300
<b>Total da Atividade:</b>	<b>5.900</b>
10 305 2017 2122 Manutenção das Atividades de Ações de Vigilância em Saúde	
4490.52 214 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000
4490.52 215 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600
<b>Total da Atividade:</b>	<b>3.600</b>
<b>Total da Unidade:</b>	<b>719.600</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
<b>02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
12 846 0001 0003	Amortização da Dívida			.
4690.71	111	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO		5.200
Total da Operação Especial:				<b>5.200</b>
12 365 1014 1020	Construção de Creches/Salas da educação infantil e Aquisição de Equipamentos			
4490.51	111	OBRAS E INSTALAÇÕES		12.500
4490.51	113	OBRAS E INSTALAÇÕES		19.300
4490.51	124	OBRAS E INSTALAÇÕES		101.000
4490.51	125	OBRAS E INSTALAÇÕES		53.200
4490.52	111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.000
4490.52	113	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		8.000
4490.52	124	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.200
4490.52	125	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.200
4590.61	111	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		8.000
4590.61	113	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		6.500
Total do Projeto:				<b>278.900</b>
12 361 1019 1021	Aquisição de veículo para o transportar alunos do Ensino Básico			
4490.52	111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.200
4490.52	113	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		64.100
4490.52	124	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		61.000
4490.52	125	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		53.200
Total do Projeto:				<b>198.500</b>
12 361 1019 1022	Aquisição de um veículo para Secretaria de Educação			
4490.52	111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.300
Total do Projeto:				<b>30.300</b>
12 361 1019 1023	Construção de Muradas em Unidades Escolares do Município			
4490.51	111	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.300
Total do Projeto:				<b>30.300</b>
12 361 1019 1024	Construção de um Centro de Treinamento de Professores			
4490.51	111	OBRAS E INSTALAÇÕES		26.200
Total do Projeto:				<b>26.200</b>
12 361 1019 1025	Aquisição de Ônibus Escolar			
4490.52	111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.200
4490.52	113	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		70.700
4490.52	124	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		61.000
4490.52	125	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		74.500
Total do Projeto:				<b>226.400</b>
12 361 1026 1026	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares			
4490.51	111	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.200
4490.51	113	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.600
4490.51	124	OBRAS E INSTALAÇÕES		53.200
4490.51	125	OBRAS E INSTALAÇÕES		63.900
4590.61	111	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		5.100
4590.61	113	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		15.200
4590.61	124	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		12.800
Total do Projeto:				<b>231.000</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária
<b>02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
12 365 1014 1027	Construção/Reforma de Creches e Muradas			
4490.51 111	OBRAS E INSTALAÇÕES			15.200
4490.51 113	OBRAS E INSTALAÇÕES			15.200
4490.51 124	OBRAS E INSTALAÇÕES			15.200
4490.51 125	OBRAS E INSTALAÇÕES			15.200
Total do Projeto:				<b>60.800</b>
12 361 1026 1028	Construção de Cisternas p/ Unidades Escolares do Ensino Fundamental			
4490.51 111	OBRAS E INSTALAÇÕES			13.100
Total do Projeto:				<b>13.100</b>
12 361 1026 1029	Ampliação e/ou Reforma da Secretaria de Educação			
4490.51 111	OBRAS E INSTALAÇÕES			22.800
Total do Projeto:				<b>22.800</b>
12 122 1026 1030	Construção de Escola Agrícola e Equipamentos			
4490.51 111	OBRAS E INSTALAÇÕES			15.200
4490.52 111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.200
Total do Projeto:				<b>30.400</b>
12 361 1026 1076	Construção, Ampliação e/ou Reforma Obras na Área de Educação			
4490.51 111	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.500
4490.51 124	OBRAS E INSTALAÇÕES			61.000
4490.51 125	OBRAS E INSTALAÇÕES			53.200
4490.52 113	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			61.000
Total do Projeto:				<b>225.700</b>
12 361 1018 1077	Construção e Ampliação de Quadra Poliesportiva/Ginásio			
4490.51 111	OBRAS E INSTALAÇÕES			20.200
4490.51 113	OBRAS E INSTALAÇÕES			61.000
4490.51 124	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.500
4490.51 125	OBRAS E INSTALAÇÕES			53.200
Total do Projeto:				<b>184.900</b>
12 361 2010 2031	Manutenção da Atividades da Secretaria de Educação			
4490.30 111	MATERIAL DE CONSUMO			2.000
4490.52 111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
Total da Atividade:				<b>4.000</b>
12 365 2010 2032	Desenvolvimento das atividades de Educação infantil- MDE			
4490.52 111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.600
4490.92 111	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.100
Total da Atividade:				<b>2.700</b>
12 361 2010 2034	Manutenção das atividades do Transporte Escolar			
4490.52 111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
Total da Atividade:				<b>2.000</b>
12 361 2010 2035	Manutenção das atividades do MDE (CONTRAPARTIDA)			
4490.30 111	MATERIAL DE CONSUMO			2.000
4490.52 111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.500
4490.92 111	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.100
4590.61 111	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			6.500
Total da Atividade:				<b>12.100</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
<b>02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
12 361 2010 2037	Desenvolvimento das atividades de Apoio do Magistério - FUNDEB 40%			
4490.30	113	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
4490.52	113	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.500
4490.52	115	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.100
4490.92	113	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Total da Atividade:				<b>11.600</b>
12 361 2010 2039	Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE			
4490.52	121	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.700
Total da Atividade:				<b>1.700</b>
12 367 2010 2040	Desenvolvimento das atividades da Educação Especial			
4490.52	111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		800
4490.92	111	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
Total da Atividade:				<b>1.900</b>
12 361 2010 2042	Manutenção dos Programas Básicos do FNDE - FUNDAMENTAL			
4490.30	124	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
4490.52	124	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		209.100
4490.92	124	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Total da Atividade:				<b>212.100</b>
12 362 2010 2044	Manutenção das atividades do Ensino Médio			
4490.52	111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		500
Total da Atividade:				<b>500</b>
12 366 2010 2045	Desenvolvimento das atividades do EJA (FUNDEB 40%)			
4490.52	113	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.900
Total da Atividade:				<b>11.900</b>
12 365 2010 2047	Desenvolvimento das atividades de Educação Infantil (FUNDEB 40%)			
4490.30	113	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
4490.52	113	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
4490.52	115	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.100
4490.92	113	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Total da Atividade:				<b>6.500</b>
12 365 2010 2049	Manutenção do PDDE -Ensino Infantil			
4490.52	121	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		600
Total da Atividade:				<b>600</b>
12 361 2010 2051	Digital Proinfo( Telecentro )			
4490.52	111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
4490.92	111	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.100
Total da Atividade:				<b>2.100</b>
12 361 2010 2052	Manutenção das atividades do Programa Brasil Alfabetizado			
4490.52	124	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.800
4490.92	124	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.000
Total da Atividade:				<b>3.800</b>
12 361 2010 2053	Manutenção da Quota Salário Educação- QSE			
4490.30	120	MATERIAL DE CONSUMO		2.000
4490.52	120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
Total da Atividade:				<b>4.400</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
<b>02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
12 366 2010 2104	Manutenção das atividades do EJA (MDE)			
4490.52	111	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		3.700
			Total da Atividade:	<b>3.700</b>
12 365 2010 2105	Manutenção dos Programas Básicos do FNDE - INFANTIL			
4490.30	124	MATERIAL DE CONSUMO		500
4490.52	124	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.000
4490.92	124	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		500
			Total da Atividade:	<b>3.000</b>
12 361 2011 2133	Manutenção de Programas destinados a Educação Fundamental - Convênio Federal			
4490.52	125	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.100
			Total da Atividade:	<b>1.100</b>
12 365 2011 2134	Manutenção de Programas destinados a Educação Infantil - Convênio Federal			
4490.52	125	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.100
			Total da Atividade:	<b>1.100</b>
12 361 2011 2135	Manutenção de Programas destinados a Educação Fundamental - Convênio Estadual			
4490.52	125	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.100
			Total da Atividade:	<b>1.100</b>
12 365 2011 2136	Manutenção de Programas destinados a Educação Infantil - Convênio Estadual			
4490.52	125	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.100
			Total da Atividade:	<b>1.100</b>
				<b>Total da Unidade:</b>
				<b>1.853.500</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
<b>02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>				
13 391 1017 1031	Modernização da Biblioteca Pública			
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.100
4490.52 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.400
			Total do Projeto:	<b>15.500</b>
27 812 1018 1032	Construção e Ampliação de Quadra Poliesportiva/Ginásio			
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES			20.200
4490.51 510	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.500
			Total do Projeto:	<b>70.700</b>
27 812 1018 1033	Reforma do Ginásio / Estádio/Alambrado			
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES			20.200
4490.51 510	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.500
			Total do Projeto:	<b>70.700</b>
27 812 1018 1034	Construção/Reforma de Murada do Ginásio de Esporte			
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES			14.100
			Total do Projeto:	<b>14.100</b>
27 812 1025 1035	Construção, Ampliação e Restauração de Campos de Futebol			
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES			15.200
4490.51 510	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.500
			Total do Projeto:	<b>65.700</b>
23 695 1028 1036	Construção de 01 Portal Turístico			
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.300
			Total do Projeto:	<b>30.300</b>
13 392 1017 1037	Construção de uma Praça de Eventos			
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES			20.200
			Total do Projeto:	<b>20.200</b>
13 392 2018 1079	Construção, Reforma e/ou Ampliação Obras de Cultura, Esporte e Turismo			
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES			20.200
4490.51 510	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.500
4490.51 520	OBRAS E INSTALAÇÕES			50.500
			Total do Projeto:	<b>121.200</b>
27 812 2021 2054	Manutenção das Atividades de Apoio a Comunidade Esportiva Local			
4490.52 510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			11.700
4490.52 520	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			10.100
4490.92 001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.100
			Total da Atividade:	<b>22.900</b>
13 392 2018 2055	Manutenção da Banda de Música			
4490.52 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
4490.92 001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.100
			Total da Atividade:	<b>3.100</b>
13 392 2018 2056	Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo			
4490.52 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.500
			Total da Atividade:	<b>2.500</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>	
27 812 2021 2057 Manutenção das Atividades do Esporte	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.200
Total da Atividade:	<b>2.200</b>
13 392 2018 2058 Promoção de Eventos Culturais e Artísticos	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000
Total da Atividade:	<b>2.000</b>
Total da Unidade:	<b>441.100</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.081 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA</b>	
13 392 2018 1078 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Culturais	
4490.51 001 OBRAS E INSTALAÇÕES	15.200
Total do Projeto:	<b>15.200</b>
13 392 2018 2107 Manutenção do Fundo Municipal da Cultura	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
Total da Atividade:	<b>1.000</b>
Total da Unidade:	<b>16.200</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
<b>02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
08 241 1027 1038	Reforma/Ampliação do Centro de Convivência de Idosos - Construção da Academia do			
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES			15.200
			Total do Projeto:	<b>15.200</b>
08 244 1010 1039	Construção, Reforma e/ou ampliação do Centro de Referência da Assistência Social			
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES			25.300
			Total do Projeto:	<b>25.300</b>
08 244 2009 1081	Construção, Reforma/Ampliação de Obras de Infra-Estrutura da Assistência Social			
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.100
4490.51 312	OBRAS E INSTALAÇÕES			19.200
			Total do Projeto:	<b>29.300</b>
14 422 2009 2059	Manut. Cons.Tutelar/CMAS/Conselho Mun.dos Dir. da Criança/Adolescente/Cons.Idoso			
4490.52 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			300
			Total da Atividade:	<b>300</b>
08 244 2009 2061	Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social			
4490.30 001	MATERIAL DE CONSUMO			2.000
4490.52 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			5.100
4590.61 001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			5.100
			Total da Atividade:	<b>12.200</b>
08 244 2009 2066	Implantação e capacitação de cursos profissionalizantes			
4490.52 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.000
			Total da Atividade:	<b>1.000</b>
14 422 2009 2086	Implantação de Projetos de Segurança Alimentar			
4490.52 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.800
			Total da Atividade:	<b>2.800</b>
08 244 2045 2132	Manutenção dos Benefícios Eventuais			
4490.52 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.200
			Total da Atividade:	<b>3.200</b>
14 422 2009 2139	Manutenção das atividades do controle social da Política de Direitos			
4490.52 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.000
			Total da Atividade:	<b>1.000</b>
			Total da Unidade:	<b>90.300</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária
<b>02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
08 244 1010 1067	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.100
4490.51 311	OBRAS E INSTALAÇÕES			21.300
4490.51 390	OBRAS E INSTALAÇÕES			16.000
Total do Projeto:				<b>47.400</b>
08 244 1010 1068	Construção, reforma e/ou ampliação do Núcleo de Serviços Socioassistenciais			
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES			10.100
Total do Projeto:				<b>10.100</b>
08 244 1010 1080	Aquisição de Veículo destinado ao Programa Bolsa Família - IDG/PBF/SUAS			
4490.52 311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			44.600
Total do Projeto:				<b>44.600</b>
08 244 2009 2065	Manut. do Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos p/ crianças,adolescentes e idosos			
4490.30 311	MATERIAL DE CONSUMO			2.500
4490.52 311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.100
Total da Atividade:				<b>3.600</b>
08 244 2009 2069	Manut. do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/PBF/PSB			
4490.52 311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			600
Total da Atividade:				<b>600</b>
08 244 2009 2070	Manutenção dos Programas Basicos de Assistência Social - FNAS			
4490.52 311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			8.400
Total da Atividade:				<b>8.400</b>
08 243 2009 2071	Manutenção dos Serviços Socioeducativos para familias e crianças de 0 à 06 anos			
4490.52 311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.900
Total da Atividade:				<b>3.900</b>
08 244 2045 2073	Manutenção dos Benefícios Eventuais			
4490.52 311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.900
Total da Atividade:				<b>3.900</b>
08 244 2009 2074	Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – IGD/PBF			
4490.52 311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.300
Total da Atividade:				<b>2.300</b>
08 244 2022 2075	Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS/PBF			
4490.52 311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			1.300
Total da Atividade:				<b>1.300</b>
08 244 2048 2084	Cofinanciamento dos serviços, programas e projetos do SUAS (CONTRAPARTIDA)			
4490.30 001	MATERIAL DE CONSUMO			1.000
4490.52 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.000
4490.92 001	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.000
4590.61 001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			1.000
Total da Atividade:				<b>5.000</b>
08 244 2022 2085	Implantação de Projetos de Inclusão Produtiva			
4490.52 311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.800
Total da Atividade:				<b>2.800</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
<b>02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
08 244 2022 2087	Manut. do Programa Municipal de Capacitação e Formação dos trabalhadores do SUAS			
4490.52 311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.200
Total da Atividade:				<b>2.200</b>
08 244 2022 2090	Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS			
4490.30 311	MATERIAL DE CONSUMO			3.200
4490.51 311	OBRAS E INSTALAÇÕES			3.200
4490.52 311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			8.600
4490.92 311	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			1.100
4590.61 311	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS			2.100
Total da Atividade:				<b>18.200</b>
08 244 2049 2125	CO-FINANCIAMENTO DOS SERV.,PROG. E PROJ.E BENEFICIOS DO SUAS - REC. ESTADO			
4490.52 390	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			14.400
Total da Atividade:				<b>14.400</b>
08 243 1014 2127	Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz			
4490.52 311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			14.700
Total da Atividade:				<b>14.700</b>
08 244 2009 2140	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PCF/PSB			
4490.52 311	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			2.100
Total da Atividade:				<b>2.100</b>
Total da Unidade:				<b>185.500</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.092 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA</b>	
14 243 2050 2063 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
Total da Atividade:	<b>1.000</b>
Total da Unidade:	<b>1.000</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática Elementos de Despesas/Fonte de Recursos	Dotação Orçamentária
<b>02.093 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO</b>	
14 241 2051 2091 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.500
Total da Atividade:	<b>2.500</b>
14 241 2051 2130 Realizar Campanha de Enfrentamento à Violência	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.100
Total da Atividade:	<b>1.100</b>
14 241 2051 2131 Manutenção das Atividades de Proteção ao Idoso	
4490.52 001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000
Total da Atividade:	<b>1.000</b>
Total da Unidade:	<b>4.600</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação Orçamentária	
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos					
<b>02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>					
15 482 1012 1040	Const, Reconstrução e ou Ampliação de Casas Populares				
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.200	
4490.51	510	OBRAS E INSTALAÇÕES		60.600	
				Total do Projeto:	<b>75.800</b>
15 451 1012 1041	Pavimentação de Ruas				
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES		20.200	
4490.51	510	OBRAS E INSTALAÇÕES		101.000	
4490.51	520	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.500	
				Total do Projeto:	<b>171.700</b>
17 511 1012 1042	Construção de Privadas nas residências de pessoas de baixa renda				
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.200	
				Total do Projeto:	<b>15.200</b>
17 512 1012 1043	Ampliação da rede de saneamento básico				
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES		10.100	
				Total do Projeto:	<b>10.100</b>
17 544 1012 1044	Implantação de Poços artesianos, amazonas e cisternas no Município				
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES		30.300	
4490.51	510	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.500	
4490.51	520	OBRAS E INSTALAÇÕES		50.500	
				Total do Projeto:	<b>131.300</b>
15 451 1012 1045	Desapropriação de imóveis para construção de obras públicas				
4590.61	001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		13.500	
				Total do Projeto:	<b>13.500</b>
15 451 1012 1046	Construção de um Sombreiro de Matança				
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES		32.100	
				Total do Projeto:	<b>32.100</b>
24 722 1012 1047	Implantação de Repetidora de TV				
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES		5.100	
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.100	
				Total do Projeto:	<b>12.200</b>
25 752 1012 1048	Ampliação e extensão da rede elétrica rural				
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.200	
				Total do Projeto:	<b>15.200</b>
15 451 1012 1049	Aquis.de terrenos p/abert.de avenidas,constr.de prédios púb.e casas populares				
4590.61	001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		16.900	
				Total do Projeto:	<b>16.900</b>
25 752 1012 1050	Ampliação e extensão da rede elétrica urbana				
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES		15.200	
				Total do Projeto:	<b>15.200</b>
15 452 1012 1051	Const. Reconst.e Ampl. de Parques, Canteiros,calçadões e jardins				
4490.51	001	OBRAS E INSTALAÇÕES		40.900	
				Total do Projeto:	<b>40.900</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação Orçamentária	
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos					
<b>02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>					
17 544 1012 1052	Constr.,Reconst. e Ampl. de adutora, reservatório d'água, cisternas e tanques				
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES			21.500	
4490.51 510	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.300	
4490.51 520	OBRAS E INSTALAÇÕES			30.300	
				Total do Projeto:	<b>82.100</b>
26 782 1012 1053	Constr.de Estradas,Bueiros,Pontes,Passagens Molhadas e Mata-burros				
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES			11.300	
4490.51 610	OBRAS E INSTALAÇÕES			15.200	
				Total do Projeto:	<b>26.500</b>
15 451 1012 1054	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios				
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES			32.900	
				Total do Projeto:	<b>32.900</b>
16 782 1012 1055	Construção de Abrigos Rodoviários				
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES			26.300	
				Total do Projeto:	<b>26.300</b>
15 451 1012 1056	Construção,Ampliação e/ou Reconstrução de Praças				
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES			12.100	
				Total do Projeto:	<b>12.100</b>
15 451 1012 1057	Acercamento da área urbana				
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES			12.100	
				Total do Projeto:	<b>12.100</b>
15 451 1012 1058	Constr.de calçamento,meio-fios e redutores de velocidade				
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES			24.000	
				Total do Projeto:	<b>24.000</b>
15 451 1012 1059	Construção, Reforma e/ou Ampliação do mercado público				
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES			23.200	
				Total do Projeto:	<b>23.200</b>
24 722 1012 1060	Implantação de Rádio Alternativa				
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES			13.200	
4490.52 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			3.200	
				Total do Projeto:	<b>16.400</b>
15 451 1012 1061	Construção de Garagem Municipal				
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES			177.100	
				Total do Projeto:	<b>177.100</b>
15 451 1012 1062	Reforma e/ou Ampliação de Lavanderias Públicas				
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES			44.100	
				Total do Projeto:	<b>44.100</b>
15 451 1012 1082	Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras de Infra-Estrutura				
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES			27.200	
4490.51 510	OBRAS E INSTALAÇÕES			80.800	
4490.51 520	OBRAS E INSTALAÇÕES			80.800	
4490.51 610	OBRAS E INSTALAÇÕES			15.200	
				Total do Projeto:	<b>204.000</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária
<b>02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>				
04	122	2020	2076	
Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos				
4490.30	001	MATERIAL DE CONSUMO		2.100
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.400
4490.52	610	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Total da Atividade:				<b>5.500</b>
<b>15 452 2020 2081 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública</b>				
4490.52	001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Total da Atividade:				<b>1.000</b>
Total da Unidade:				<b>1.237.400</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

**Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I**

Em valores Corrente

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática				Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos				Orçamentária
<b>02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE</b>				
21 606 1013 1063	Aquisição de Máquinas e Implementos agrícolas			
4490.52 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15.200
4490.52 510	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			63.900
4490.52 520	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			30.300
			Total do Projeto:	<b>109.400</b>
15 451 1012 1064	Construção, Reforma e/ou Ampliação de Matadouro Publico			
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES			15.200
4490.52 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			12.100
			Total do Projeto:	<b>27.300</b>
17 511 1013 1065	Constr.,Reconst.e Ampliação de açudes,barreiros e barragens			
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES			20.200
			Total do Projeto:	<b>20.200</b>
17 511 1013 1066	Constr.,Reconst e Ampliação de cisternas e tanques na zona rural			
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES			12.100
			Total do Projeto:	<b>12.100</b>
17 512 1012 1083	Construção, Ampliação e/ou Reformas de obras (Agric., Abast. e Meio Ambiente)			
4490.51 001	OBRAS E INSTALAÇÕES			27.800
4490.51 510	OBRAS E INSTALAÇÕES			53.200
4490.51 520	OBRAS E INSTALAÇÕES			137.100
			Total do Projeto:	<b>218.100</b>
20 606 2016 2082	Manutenção de Programas de Apoio ao Pequeno Produtor Rural			
4490.52 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			700
			Total da Atividade:	<b>700</b>
04 122 2016 2083	Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente			
4490.30 001	MATERIAL DE CONSUMO			2.200
4490.52 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			13.200
			Total da Atividade:	<b>15.400</b>
			Total da Unidade:	<b>403.200</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo da Despesa de Capital**

<b>Demonstrativo da Despesa de Capital - Anexo I</b>		<b>Em valores Corrente</b>	<b>R\$ 1,00</b>
<b>Classificação Institucional Funcional Programática</b> <b>Elementos de Despesas/Fonte de Recursos</b>			<b>Dotação</b> <b>Orçamentária</b>
<b>02.120 FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE</b>			
14 122 2040 2128	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Juventude		
4490.52 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.300
Total da Atividade:			<b>1.300</b>
14 122 2040 2129	Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Juventude		
4490.52 001	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.000
Total da Atividade:			<b>1.000</b>
Total da Unidade:			<b>2.300</b>
<b>Total Geral:</b>			<b>6.320.600</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo das Despesas de Capital**

**Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
<b>01.010 CAMARA MUNICIPAL</b>	
01 031 2001 1001 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL	15.200,00
01 031 2001 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	713.600,00
01 271 2001 2100 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PARTE PATRONAL DA CÂMARA MUNICIPAL	109.600,00
Total da Unidade:	<b>838.400,00</b>
<b>02.010 GABINETE DO PREFEITO</b>	
04 122 1029 1003 Aquisição de veículo para o GAPRE	20.200,00
04 122 1029 1004 Reparelhamento e Informatização do Gabinete do Prefeito	10.100,00
04 122 1029 1005 Ampliação/Reforma do Predio da Prefeitura	15.200,00
04 122 2002 2002 Manutenção das Atividades Administrativas do Gabinete do Prefeito	765.000,00
04 122 2002 2003 Contribuição para FAMUP e outros	2.000,00
04 128 2002 2005 Realização de Concurso Público	13.000,00
02 062 2013 2006 Manutenção da Assessoria Jurídica do Município - AJM	83.900,00
04 122 2002 2141 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	83.700,00
02 062 2013 2142 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - PGM	135.300,00
Total da Unidade:	<b>1.128.400,00</b>
<b>02.030 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO</b>	
04 122 2014 2007 Manutenção da Assessoria de Comunicação	104.100,00
Total da Unidade:	<b>104.100,00</b>
<b>02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
04 122 1030 1006 Aquisição de veículo para Secretaria de Administração	15.200,00
04 122 2003 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração	455.400,00
04 126 2015 2009 Informatização da Secretaria de Administração	5.000,00
04 122 2005 2010 Implantação do Programa de Qualidade Total	8.000,00
04 122 2003 2011 Realização de Tombamento dos Bens Móveis e Imóveis do Município	12.000,00
Total da Unidade:	<b>495.600,00</b>
<b>02.050 SEC. MUN. DE FIN., PLAN. E GESTÃO FISCAL</b>	
28 271 0001 0001 Contribuição p/o INSS	157.200,00
28 846 0001 0002 Contribuição p/o FGTS	7.000,00
04 121 2012 2012 Promoção de ações de planejamento participativo	12.000,00
04 123 2012 2013 Modernização e aperfeiçoamento do Sistema de Arrecadação do Município	9.000,00
28 843 0001 2014 Amortização de Encargos/Dívida Contratada (Energisa, Cagepa, etc.)	6.200,00
02 061 2006 2015 Pagamentos de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)	167.300,00
04 846 2012 2016 Contribuição para o PASEP	131.200,00
04 123 2012 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.Planejamento e Gestão Fiscal	898.600,00
04 123 2012 2018 Manutenção de Ações do Controle Interno	39.100,00
Total da Unidade:	<b>1.427.600,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo das Despesas de Capital**

**Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
<b>02.060 SECRETARIA DE SAUDE</b>	
10 302 1007 1007 Const, Ampl. e aquisição de equip. p/ Unidade Mista de Saúde/Unid. de Saúde	78.100,00
10 302 1007 1008 Aquisição de uma Unidade Móvel/Ambulância	80.800,00
10 305 1001 1009 Aquisição de veículos e equipamentos para Vigilância Sanitária/Epidemiológica	75.800,00
10 301 1003 1010 Construção de Unidades do Programa de Saúde da Família- PSF	80.800,00
10 301 1007 1011 Desapropriação de imóveis/Aquisição de Terrenos	15.200,00
10 301 1007 1012 Construção/Reconstrução de Predio p/ Instalação do Conselho de Saúde	28.800,00
10 302 1007 1013 Reforma/Ampliação de Postos de Saúde	60.600,00
10 304 1002 1014 Construção de Aterro Sanitário	50.500,00
10 301 1003 1015 Aquisição de Veículo para o Programa de Saúde da Família- PSF	80.800,00
10 451 1003 1016 Implantação de Melhorias Habitacionais	87.800,00
10 511 1003 1017 Implantação de Melhorias Sanitárias Domiciliares	103.700,00
10 511 1003 1018 Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água	80.800,00
10 512 1003 1019 Implantação e Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário	125.000,00
10 301 1003 1074 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras na Área de Saúde	67.900,00
10 301 2008 2019 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde	1.732.200,00
10 305 2017 2020 Recuperação de moradias para combate a doença de chagas	10.000,00
10 305 2017 2108 Manutenção das Atividades do PEVA/PPI/ECD	21.900,00
10 304 2017 2109 Manutenção das ações de Vigilância Sanitária	13.100,00
10 301 2017 2110 Manutenção do Programa Saúde da Família	50.900,00
10 301 2017 2111 Programa de Saúde Bucal	37.900,00
10 301 2017 2112 Manutenção do PACS-Programa Agentes Comunitários de Saúde	23.300,00
10 303 2017 2113 Manutenção da Farmácia Básica	70.100,00
10 302 2017 2114 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	33.500,00
10 302 2017 2115 Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade	12.900,00
10 301 2017 2116 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	16.200,00
10 301 2017 2117 Manutenção do PMAQ - Programa de Melhoria na Qualidade da Atenção Básica	17.400,00
10 302 2017 2118 Implantação e Manutenção da Base Descentralizada do SAMU	19.500,00
10 301 2017 2119 Manutenção do Programa Olhar Brasil	11.200,00
10 301 2017 2120 NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	29.000,00
10 305 2017 2121 Manutenção das Atividades de Ações de Vigilância em Saúde	32.100,00
10 301 2008 2137 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Estado)	22.300,00
10 301 2008 2138 Manutenção de Programas/Convênios para Sistema Único de Saúde – SUS (Federal)	21.400,00
Total da Unidade:	<b>3.191.500,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo das Despesas de Capital**

**Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
<b>02.061 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10 301 1003 1069 Construção da Academia da Cidade	26.100,00
10 302 1007 1070 Construção e/ou Reforma de Centros de Saúde	258.400,00
10 302 1007 1071 Ampliação da Unidade Básica de Saúde	101.000,00
10 302 1007 1072 Implantação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF	15.500,00
10 301 2017 1073 Implantação do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	21.300,00
10 301 1003 1075 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras na Área de Saúde	106.100,00
10 305 2017 2021 Manutenção das Atividades do PEVA/PPI/ECD	75.100,00
10 304 2017 2022 Manutenção das ações de Vigilância Sanitária	35.000,00
10 301 2017 2023 Manutenção do Programa Saúde da Família	456.900,00
10 301 2017 2024 Programa de Saúde Bucal	200.700,00
10 301 2017 2025 Manutenção do PACS-Programa Agentes Comunitários de Saúde	334.500,00
10 301 2017 2026 Manutenção do PAB - Fixo	682.200,00
10 301 2017 2027 Manutenção de Programas Basicos de Saúde	141.300,00
10 301 2019 2028 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde-FMS (CONTRAPARTIDA)	109.000,00
10 301 2008 2029 CER- Compensação de Especificidades Regionais do SUS	20.800,00
10 303 2017 2030 Manutenção da Farmácia Básica	88.800,00
10 302 2017 2088 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	49.600,00
10 302 2017 2089 Manutenção dos Progrmas de Média e Alta Complexidade	116.700,00
10 301 2017 2092 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	29.100,00
10 301 2017 2093 Manutenção do PMAQ - Programa de Melhoria na Qualidade da Atenção Básica	190.700,00
10 302 2017 2094 Implantação e Manutenção da Base Descentralizada do SAMU	54.200,00
10 301 2017 2095 Manutenção do Programa Olhar Brasil	28.700,00
10 302 2017 2096 Implantação e Manutenção do Laboratório de Próteses Dentárias	72.700,00
10 301 2017 2101 NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	93.700,00
10 305 2017 2122 Manutenção das Atividades de Ações de Vigilância em Saude	100.900,00
Total da Unidade:	<b>3.409.000,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo das Despesas de Capital**

**Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
<b>02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
12 846 0001 0003 Amortização da Dívida	12.900,00
12 365 1014 1020 Construção de Creches/Salas da educação infantil e Aquisição de Equipamentos	278.900,00
12 361 1019 1021 Aquisição de veículo para o transportar alunos do Ensino Básico	198.500,00
12 361 1019 1022 Aquisição de um veículo para Secretaria de Educação	30.300,00
12 361 1019 1023 Construção de Muradas em Unidades Escolares do Município	30.300,00
12 361 1019 1024 Construção de um Centro de Treinamento de Professores	26.200,00
12 361 1019 1025 Aquisição de Ônibus Escolar	226.400,00
12 361 1026 1026 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares	231.000,00
12 365 1014 1027 Construção/Reforma de Creches e Muradas	60.800,00
12 361 1026 1028 Construção de Cisternas p/ Unidades Escolares do Ensino Fundamental	13.100,00
12 361 1026 1029 Ampliação e/ou Reforma da Secretaria de Educação	22.800,00
12 122 1026 1030 Construção de Escola Agrícola e Equipamentos	30.400,00
12 361 1026 1076 Construção, Ampliação e/ou Reforma Obras na Área de Educação	225.700,00
12 361 1018 1077 Construção e Ampliação de Quadra Poliesportiva/Ginásio	184.900,00
12 361 2010 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação	338.500,00
12 365 2010 2032 Desenvolvimento das atividades de Educação infantil- MDE	131.200,00
12 366 2010 2033 Manutenção das atividades do EJA (FUNDEB 60%)	240.200,00
12 361 2010 2034 Manutenção das atividades do Transporte Escolar	22.300,00
12 361 2010 2035 Manutenção das atividades do MDE (CONTRAPARTIDA)	735.900,00
12 361 2010 2036 Desenvolvimento das atividades do Magistério - FUNDEB 60%	2.489.600,00
12 361 2010 2037 Desenvolvimento das atividades de Apoio do Magistério - FUNDEB 40%	844.500,00
12 306 2039 2038 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL	50.400,00
12 361 2010 2039 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	11.200,00
12 367 2010 2040 Desenvolvimento das atividades da Educação Especial	20.800,00
12 361 2010 2041 Manutenção do Programa Nacional do Transporte Escolar - PNATE	24.000,00
12 361 2010 2042 Manutenção dos Programas Básicos do FNDE - FUNDAMENTAL	342.100,00
12 362 2010 2044 Manutenção das atividades do Ensino Médio	15.900,00
12 366 2010 2045 Desenvolvimento das atividades do EJA (FUNDEB 40%)	83.900,00
12 365 2010 2046 Desenvolvimento das atividades de Educação infantil (FUNDEB 60%)	683.100,00
12 365 2010 2047 Desenvolvimento das atividades de Educação Infantil (FUNDEB 40%)	153.400,00
12 364 2010 2048 Bolsas a Estudantes Universitários	5.600,00
12 365 2010 2049 Manutenção do PDDE -Ensino Infantil	2.800,00
12 365 2010 2050 Manutenção PNATE - Infantil	8.300,00
12 361 2010 2051 Digital Proinfo( Telecentro )	10.700,00
12 361 2010 2052 Manutenção das atividades do Programa Brasil Alfabetizado	30.400,00
12 361 2010 2053 Manutenção da Quota Salário Educação- QSE	199.700,00
12 306 2039 2102 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - CRECHE	29.200,00
12 306 2039 2103 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA	31.200,00
12 366 2010 2104 Manutenção das atividades do EJA (MDE)	52.600,00
12 365 2010 2105 Manutenção dos Programas Básicos do FNDE - INFANTIL	78.900,00
12 361 2010 2124 Manutenção das atividades do Transporte Escolar (Convênio)	27.700,00
12 306 2039 2126 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - PRE ESCOLAR	14.500,00
12 361 2011 2133 Manutenção de Programas destinados a Educação Fundamental - Convênio Federal	24.600,00
12 365 2011 2134 Manutenção de Programas destinados a Educação Infantil - Convênio Federal	21.500,00
12 361 2011 2135 Manutenção de Programas destinados a Educação Fundamental - Convênio Estadual	20.600,00
12 365 2011 2136 Manutenção de Programas destinados a Educação Infantil - Convênio Estadual	24.300,00
<b>Total da Unidade:</b>	<b>8.341.800,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo das Despesas de Capital**

**Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
<b>02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO</b>	
13 391 1017 1031 Modernização da Biblioteca Pública	15.500,00
27 812 1018 1032 Construção e Ampliação de Quadra Poliesportiva/Ginásio	70.700,00
27 812 1018 1033 Reforma do Ginásio / Estádio/Alambrado	70.700,00
27 812 1018 1034 Construção/Reforma de Murada do Ginásio de Esporte	14.100,00
27 812 1025 1035 Construção, Ampliação e Restauração de Campos de Futebol	65.700,00
23 695 1028 1036 Construção de 01 Portal Turístico	30.300,00
13 392 1017 1037 Construção de uma Praça de Eventos	20.200,00
13 392 2018 1079 Construção, Reforma e/ou Ampliação Obras de Cultura, Esporte e Turismo	121.200,00
27 812 2021 2054 Manutenção das Atividades de Apoio a Comunidade Esportiva Local	299.000,00
13 392 2018 2055 Manutenção da Banda de Música	16.100,00
13 392 2018 2056 Manutenção das Atividades da Cultura e Turismo	112.000,00
27 812 2021 2057 Manutenção das Atividades do Esporte	31.100,00
13 392 2018 2058 Promoção de Eventos Culturais e Artísticos	199.600,00
Total da Unidade:	<b>1.066.200,00</b>
<b>02.081 FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA</b>	
13 392 2018 1078 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Espaços Culturais	15.200,00
13 392 2018 2107 Manutenção do Fundo Municipal da Cultura	28.600,00
Total da Unidade:	<b>43.800,00</b>
<b>02.090 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08 241 1027 1038 Reforma/Ampliação do Centro de Convivência de Idosos - Construção da Academia do	15.200,00
08 244 1010 1039 Construção, Reforma e/ou ampliação do Centro de Referência da Assistência Social	25.300,00
08 244 2009 1081 Construção, Reforma/Ampliação de Obras de Infra-Estrutura da Assistência Social	29.300,00
14 422 2009 2059 Manut. Cons.Tutelar/CMAS/Conselho Mun.dos Dir. da Criança/Adolescente/Cons.Idoso	83.000,00
14 422 2009 2060 Doação diversas a pessoas carentes	207.400,00
08 244 2009 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social	373.900,00
08 244 2009 2062 Doação de Cestas Básicas	50.200,00
08 244 2009 2066 Implantação e capacitação de cursos profissionalizantes	5.500,00
14 422 2009 2086 Implantação de Projetos de Segurança Alimentar	11.800,00
08 244 2045 2132 Manutenção dos Benefícios Eventuais	81.100,00
14 422 2009 2139 Manutenção das atividades do controle social da Política de Direitos	8.000,00
Total da Unidade:	<b>890.700,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo das Despesas de Capital**

**Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
<b>02.091 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
08 244 1010 1067 ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	47.400,00
08 244 1010 1068 Construção, reforma e/ou ampliação do Núcleo de Serviços Socioassistenciais	10.100,00
08 244 1010 1080 Aquisição de Veículo destinado ao Programa Bolsa Família - IDG/PBF/SUAS	44.600,00
08 244 2009 2065 Manut. do Serv. de Conv. e Fortal. de Vínculos p/ crianças,adolescentes e idosos	145.600,00
08 244 2009 2069 Manut. do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/PBF/PSB	131.800,00
08 244 2009 2070 Manutenção dos Programas Basicos de Assistência Social - FNAS	105.000,00
08 243 2009 2071 Manutenção dos Serviços Socioeducativos para familias e crianças de 0 à 06 anos	46.400,00
08 244 2045 2073 Manutenção dos Benefícios Eventuais	84.500,00
08 244 2009 2074 Manutenção da Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família – IGD/PBF	70.700,00
08 244 2022 2075 Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social. IGD/SUAS/PBF	62.300,00
08 244 2048 2084 Cofinanciamento dos serviços, programas e projetos do SUAS (CONTRAPARTIDA)	49.000,00
08 244 2022 2085 Implantação de Projetos de Inclusão Produtiva	38.800,00
08 244 2022 2087 Manut. do Programa Municipal de Capacitação e Formação dos trabalhadores do SUAS	46.500,00
08 244 2022 2090 Manutenção de Atividades de Gestão do SUAS - IGD/SUAS	65.100,00
08 244 2049 2125 CO-FINANCIAMENTO DOS SERV.,PROG. E PROJE BENEFICIOS DO SUAS - REC. ESTADO	50.100,00
08 243 1014 2127 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz	127.400,00
08 244 2009 2140 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - PCF/PSB	32.200,00
Total da Unidade:	<b>1.157.500,00</b>
<b>02.092 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA</b>	
14 243 2050 2063 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	19.500,00
Total da Unidade:	<b>19.500,00</b>
<b>02.093 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO</b>	
14 241 2051 2091 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	33.800,00
14 241 2051 2130 Realizar Campanha de Enfrentamento à Violência	26.700,00
14 241 2051 2131 Manutenção das Atividades de Proteção ao Idoso	17.300,00
Total da Unidade:	<b>77.800,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo das Despesas de Capital**

**Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
<b>02.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS</b>	
15 482 1012 1040 Const, Reconstrução e ou Ampliação de Casas Populares	75.800,00
15 451 1012 1041 Pavimentação de Ruas	171.700,00
17 511 1012 1042 Construção de Privadas nas residências de pessoas de baixa renda	15.200,00
17 512 1012 1043 Ampliação da rede de saneamento básico	10.100,00
17 544 1012 1044 Implantação de Poços artesianos, amazonas e cisternas no Município	131.300,00
15 451 1012 1045 Desapropriação de imóveis para construção de obras públicas	13.500,00
15 451 1012 1046 Construção de um Sombreiro de Matança	32.100,00
24 722 1012 1047 Implantação de Repetidora de TV	12.200,00
25 752 1012 1048 Ampliação e extensão da rede elétrica rural	15.200,00
15 451 1012 1049 Aquis.de terrenos p/abert.de avenidas,constr.de prédios púb.e casas populares	16.900,00
25 752 1012 1050 Ampliação e extensão da rede elétrica urbana	15.200,00
15 452 1012 1051 Const. Reconst.e Ampl. de Parques, Canteiros,calçadas e jardins	40.900,00
17 544 1012 1052 Constr.,Reconst. e Ampl. de adutora, reservatório água, cisternas e tanques	82.100,00
26 782 1012 1053 Constr.de Estradas,Bueiros,Pontes,Passagens Molhadas e Mata-burros	26.500,00
15 451 1012 1054 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Cemitérios	32.900,00
16 782 1012 1055 Construção de Abrigos Rodoviários	26.300,00
15 451 1012 1056 Construção,Ampliação e/ou Reconstrução de Praças	12.100,00
15 451 1012 1057 Acercamento da área urbana	12.100,00
15 451 1012 1058 Constr.de calçamento,meio-fios e redutores de velocidade	24.000,00
15 451 1012 1059 Construção, Reforma e/ou Ampliação do mercado público	23.200,00
24 722 1012 1060 Implantação de Rádio Alternativa	16.400,00
15 451 1012 1061 Construção de Garagem Municipal	177.100,00
15 451 1012 1062 Reforma e/ou Ampliação de Lavanderias Públicas	44.100,00
15 451 1012 1082 Construção, Ampliação e/ou Reforma de Obras de Infra-Estrutura	204.000,00
04 122 2020 2076 Manutenção das atividades da Sec. Mun. de Infra-Estrutura e Recursos Hídricos	1.333.600,00
17 512 2020 2077 Recuperação de banheiros e Fossas Absorventes	8.100,00
17 512 2020 2078 Recuperação de Galerias e esgotos, Bueiros, canais e ligações domiciliares	14.100,00
15 451 2020 2079 Melhoramento e Recuperação de vias urbanas	13.200,00
15 452 2020 2080 Manutenção da Iluminação Pública	135.400,00
15 452 2020 2081 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	479.300,00
Total da Unidade:	<b>3.214.600,00</b>
<b>02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE</b>	
21 606 1013 1063 Aquisição de Máquinas e Implementos agrícolas	109.400,00
15 451 1012 1064 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Matadouro Publico	27.300,00
17 511 1013 1065 Constr.,Reconst.e Ampliação de açudes,barreiros e barragens	20.200,00
17 511 1013 1066 Constr.,Reconst e Ampliação de cisternas e tanques na zona rural	12.100,00
17 512 1012 1083 Construção, Ampliação e/ou Reformas de obras (Agric., Abast. e Meio Ambiente)	218.100,00
20 606 2016 2082 Manutenção de Programas de Apoio ao Pequeno Produtor Rural	31.100,00
04 122 2016 2083 Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente	742.900,00
18 541 1032 2123 CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	7.100,00
Total da Unidade:	<b>1.168.200,00</b>
<b>02.120 FUNDO MUNICIPAL DE JUVENTUDE</b>	
14 122 2040 2128 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Juventude	21.100,00
14 122 2040 2129 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Juventude	21.300,00
Total da Unidade:	<b>42.400,00</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020**  
**Anexo das Despesas de Capital**

**Anexo de Metas e Prioridades - Anexo II**

Em valores Correntes R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
<b>09.000 RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	
99 999 9999 9001 Reserva de Contingência	87.300,00
Total da Unidade:	<b>87.300,00</b>
<b>Total Geral:</b>	<b>26.704.400,00</b>



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 02/08/2019 às 13:37:21 foi protocolizado o documento sob o N° 55052/19 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2020, referente a(o) Prefeitura Municipal de Malta, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Manoel Benedito de Lucena Filho.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município

Data de Publicação: 26/07/2019

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	5c192ac779eb8fff1ad71e38629d7493
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	f28f803053caa70d7a2eef516657affe
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	04df53a27b3fe35f6f8e6065124d2cf9
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	d688ff123b14d3af4b18670d43edf4b5
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	946045d945d68013909ce5c1c0155837
6) Outros Anexos	Sim	18eabbecdcdcc6c0c1ff6cc93b37b40c

João Pessoa, 02 de Agosto de 2019



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO-DIAF  
DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL II  
Divisão de Acompanhamento da Gestão Municipal X- DIAGM X

Documento TC	55052/19	
Natureza	ACOMPANHAMENTO	
Jurisdicionado	PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA	
Responsável	MANOEL BENEDITO DE LUCENA FILHO	
Exercício	2020	
Objeto Exame	LDO 2020	LEI N°400, DE JULHO DE 2019

ITEM DE VERIFICAÇÃO	RESPOSTA	OBSERVAÇÃO
1 - Prova de audiência pública?	SIM	Fls. 40-53
2 - Fixa metas e prioridades?	SIM	Art. 2
3 - Orienta elaboração LOA 2020?	SIM	Art. 3 ao Art. 7
4 - Dispõe sobre alteração leg. tributária?	SIM	Art. 29
5 - Trata de operações de fomento	NÃO	
6 - Autoriza financiar despesas competência de outros entes?	NÃO	
7 - Fixa regra Reserva de Contingência?	SIM	Art.15
8 - Fixa regra sobre despesas de pequeno valor para os fins do art. 16 da LRF?	NÃO	
9 - Dispõe sobre o equilíbrio entre receitas e despesas?	SIM	Art. 2º, IV, b Art. 9
10 - Fixa regras sobre limitação de empenho?	SIM	Art. 14
11 - Contém anexo de metas fiscais? 11.1 Anexo segue integralmente o modelo definido pela STN (conteúdo e forma)? 11.2 Anexo contém metodologia e memória de cálculo?	SIM SIM SIM	Pgs. 18-30



12 – Metas propostas (2020) compatíveis com a execução recente (SAGRES 2018)? 12.1 - Receita  12.2 - Despesa	NÃO  NÃO  NÃO	Ver obs. 1
13 - Contém anexo de riscos fiscais? 13.1- Anexo segue modelo STN? 13.2- Indica medidas a compensar ocorrências de riscos fiscais ou passivos contingentes? 13.3 - Medidas indicadas são suficientes?	SIM  SIM  SIM  SIM	Pgs. 31-35
14 - Autoriza concessão de ajudas a pessoas físicas ou jurídicas nos termos do art. 26, da LRF?	SIM	Art. 36
15 - Prevê margem para expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado?	SIM	Art. 34
16 - Prevê parâmetros para avaliação dos resultados de programas e normas relativas ao controle de custos?	SIM	Arts. 30-31
17 - As prioridades e metas analisadas são compatíveis com o PPA?	SIM	

#### Outras observações/constatações:

**Obs.1** – A análise do item 12 foi feita com base nos valores de receita e despesa executadas em 2018 (SAGRES) e valores de receita e despesa constantes de 2020, descritos no Demonstrativo I - Anexo de Metas Anuais da LDO, conforme evidenciado abaixo:

	Valores constantes (LDO) 2020	Valores (SAGRES) 2018
Receita Total	25.677.308,00	17.656.741,44
Despesa Total	25.677.308,00	15.688.874,79

#### Conclusão:

**ALERTAR** o atual gestor **que, diante da inexistência de dispositivos que tratem de** (Despesa de competência de outro ente e despesas de pequeno valor) **tais ocorrências, salvo alteração da LDO, não poderão ocorrer durante a execução orçamentária em 2020**, bem como quanto **à ausência de itens que tornam irregular a LDO 2020**, razão pela qual **sugere que se proceda à correção da LDO de 2020** no tocante ao seguinte item deste relatório (Ausência de operações de fomento e Metas propostas em 2020 compatíveis com a execução recente exposta no SAGRES-2018 no tocante a receita e despesa).

Assinado em 4 de Setembro de 2019



Thiago Nascimento da Cunha  
Mat. 3707121  
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

Assinado em 4 de Setembro de 2019



Eduardo Ferreira Albuquerque  
Mat. 3705935  
CHEFE DE DIVISÃO



**DOCUMENTO:** 55052/19  
**SUBCATEGORIA:** LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Malta  
**INTERESSADOS:** Sr(a). Manoel Benedito de Lucena Filho (Gestor(a))

### **ALERTA - 01294/19**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Malta, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Manoel Benedito de Lucena Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos:

- 1) Ausência de dispositivos que tratem de despesa de competência de outro ente, de despesas de pequeno valor, bem como de operações de fomento;
- 2) Metas propostas em 2020 incompatíveis com a execução exposta no SAGRES-2018 no tocante a receita e despesa.



Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Relator

06/09/2019 12:33



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

**Documento:** 55052/19

**Subcategoria:** LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Malta

**Exercício:** 2020

## CERTIDÃO

### ALERTA

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que na edição Nº 2280 do Diário Oficial Eletrônico, com data de publicação em 10/09/2019, foi realizada a seguinte publicação:

Documento: 55052/19

Subcategoria: LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Malta

Interessados: Sr(a). Manoel Benedito de Lucena Filho (Gestor(a))

Alerta TCE-PB 01294/19: O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, nos termos do art. 71 da CF/88 e do §1º do art. 59 da LC 101/2000, e na conformidade do entendimento técnico contido no Relatório de Acompanhamento da Gestão, no intuito de prevenir fatos que comprometam resultados na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, resolve: Emitir ALERTA ao jurisdicionado Prefeitura Municipal de Malta, sob a responsabilidade do(a) interessado(a) Sr(a). Manoel Benedito de Lucena Filho, no sentido de que adote medidas de prevenção ou correção, conforme o caso, relativamente aos seguintes fatos: 1) Ausência de dispositivos que tratem de despesa de competência de outro ente, de despesas de pequeno valor, bem como de operações de fomento; 2) Metas propostas em 2020 incompatíveis com a execução exposta no SAGRES-2018 no tocante a receita e despesa.

**João Pessoa, 09 de Setembro de 2019**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**